



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020

Ribeirão Claro-Pr, 28 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Senhor Prefeito,

De conformidade com as normas legais vigentes, vimos através do presente, solicitar a Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, objetivando *a possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor máximo total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).*

A presente licitação deverá ter o prazo de vigência de 12 doze meses consecutivos, com entrega em no máximo 07 (sete) dias uteis, com prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, o Gestor ou Responsável pelo acompanhamento do Contrato proveniente do presente instrumento será o(a) Sr.(a) Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Na certeza de seu pronto deferimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo David Chammas Cassar Filho
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

Item	Produto	Apr	Qtd	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)
1	SERVICO DE ALINHAMENTO DE LOTE URBANO – LOTES ISOLADOS	UNI	10,00	290,00	2.900,00
2	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE TERRENOS RURAIS – LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE PERIMETRO DE AREA PARA FINS DE RETIFICAÇÃO ATE 15 HA, SEM GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICACAO NO INCRA MAS COM FORNECIMENTO DAS DECLARACOES DE RESPEITABILIDADE DE LIMITES COM A QUALIFICACAO DOS CONFRONTANTES	UNI	5,00	990,00	4.950,00
3	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE TERRENOS RURAIS – LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE PERIMETRO E USO DO SOLO E DESMEMBRAMENTO, UNIFICACAO OU RETIFICACAO DE AREA ATE 15 HA, COM GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICACAO NO INCRA E COM FORNECIMENTO DAS DECLARACOES DE RESPEITABILIDADE DE LIMITES COM A QUALIFICACAO DOS CONFRONTANTES	UNI	5,00	2.699,00	13.495,00
4	SERVICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO.	UNI	15,00	490,00	7.350,00
5	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – DEMARCAÇÃO (COM ESTACAS DE MADEIRA) E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES ISOLADOS ATE 3.000 M²	UNI	20,00	390,00	7.800,00
6	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – DEMARCAÇÃO (COM MARCOS DE CONCRETO) E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES ISOLADOS ACIMA DE 3.000 M²	UNI	10,00	490,00	4.900,00
7	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DE LOTES URBANOS – LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, RETIFICACAO,,(COM FORNECIMENTO DAS DECLARACOES DE RESPEITABILIDADE DE LIMITES COM A QUALIFICACAO DOS CONFRONTANTES) UNIFICACAO OU DESMEMBRAMENTO DE LOTES	UNI	20,00	590,00	11.800,00
8	SERVICO DE ESTAQUEAMENTO PARA ALINHAMENTO DE RUAS E MEIO FIO ATE 100 METROS.	UNI	10,00	290,00	2.900,00
9	SERVICO DE DEMARCAÇAO DE PROJETOS DE TERRAPLANAGEM DE LOTES.	UNI	5,00	490,00	2.450,00
10	SERVICO DE DEMARCAÇAO DE ACUDES – ATE 1.000 M².	UNI	10,00	400,00	4.000,00
11	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL COM PERFIL	UNI	5,00	1.500,00	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	TRANSVERSAL E LONGITUDINAL EM VIAS URBANAS. (TRECHOS ACIMA DE 1 KM)				
12	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO (PADRAO DER) COM PERFIL LONGITUDINAL EM ESTRADAS RURAIS. (TRECHOS ACIMA DE 1 KM)	UNI	40,00	1.000,00	40.000,00
13	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO CADASTRAL COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL EM VIAS URBANAS. (TRECHOS ATE 1 KM)	UNI	10,00	1.500,00	15.000,00
14	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, PLANIALTIMETRICO COM PERFIL LONGITUDINAL EM ESTRADAS RURAIS. (TRECHOS ATE 1 KM)	UNI	10,00	1.000,00	10.000,00
15	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	UNI	40,00	155,00	6.200,00
16	SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	UNI	40,00	155,00	6.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					147.445,00



ORÇAMENTO 02/2020

EMPRESA PROPONENTE			CNPJ/MF - CPF/MF
PROJECTA	L C MARTINI		20.984.292/0001-51
TELEFONE	FAX	E-MAIL	
(43) 3559 2120		Laila.cmartini@hotmail.com	
ENDEREÇO	CIDADE		UF
Avenida Paraná n° 1236- Centrp	Joaquim Távora		PR

Objeto: Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CAU, para serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos.					
Item	Produto	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	310,00	3.100,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes..	Uni	5	1.000,00	5.000,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	2.750,00	13.750,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	535,00	8.025,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	400,00	8.000,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	uni	10	510,00	5.100,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	625,00	12.500,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	300,00	3.000,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	490,00	2.450,00

Parab



10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m ² .	Uni	10	400,00	4.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	1.600,00	8.000,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	1.100,00	44.000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos até 1 km).	uni	10	1.500,00	15.000,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos até 1 km)	uni	10	1.050,00	10.500,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	200,00	8.000,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	200,00	8.000,00
	Total:				R\$ 158.425,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos.

Prazo de Pagamento: Em 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (dois) dias úteis.

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE ORIVALDO, PELO E-MAIL secretariadeobras@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1300.

Laila Castanheira Martini
CAU PR A121774-7

CPF/MF
CARIMBO DE CNPJ/MF.

Joaquim Távora, 10 de janeiro de 2020.

Laila Castanheira Martini
CAU PR A121774-7



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.984.292/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2014
NOME EMPRESARIAL L C MARTINI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJECTA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1236	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3559-1445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:10:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ORÇAMENTO 02/2020

EMPRESA PROPONENTE		CNPJ/MF - CPF/MF			
PLANCONTEC; ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA ME		112291204/0001-93			
TELEFONE	FAX	E-MAIL			
4335661440		planconter@yahoo.com.br			
ENDEREÇO		CIDADE	UF		
RUA CAPITÃO ESTÁCIO, 720		CARLÓPOLIS	PR		
Objeto:	Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, para serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos.				
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr unil (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano - Lotes Isolados	Unl	10	290,00	2.900,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Unl	5	990,00	4.950,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Unl	5	2699,00	13.495,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento planialtimétrico.	unl	15	490,00	7.350,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3 000 m².	Unl	20	390,00	7.800,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3 000 m².	unl	10	490,00	4.900,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Unl	20	590,00	11.800,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Unl	10	290,00	2.900,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Unl	5	490,00	2.450,00



10	Serviço de demarcação de açudes - até 1 000 m².	Unl	10	400,00	4.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas (trechos acima de 1 km).	km	5	1.500,00	7.500,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais (trechos acima de 1 km).	km	40	1.000,00	40.000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas (trechos até 1 km).	unl	10	1.500,00	15.000,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais (trechos até 1 km).	unl	10	1.000,00	10.000,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins	hora	40	155,00	6.200,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	hora	40	155,00	6.200,00
	Total:				R\$ 147.445,00

Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos.

Prazo de Pagamento: Em 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (dois) dias úteis.

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento - entrega em Ribeirão Claro - Paraná - CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE ORIVALDO, PELO E-MAIL secretariadeobras@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1300.

82.291.204/0001-93

PLANCONTEC - ASESORIA
PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA

Rua Capitão Estácio, 320 - Centro
CEP 84420-000 - Carlópolis-PR

CPF/MF
CARIMBO DE CNPJ/MF.

Carlópolis, 10 de Janeiro de 2020.

[Assinatura]
Eng. Agr. Torciste Oliveira da Luz
CREA-PR 23146-D
VISTO SP 5060312308
CPF 675.221.700-70
COD INCRABTU



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.291.204/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/1990
NOME EMPRESARIAL PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANCONTEC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADUJO R CAPITAO ESTACIO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARLOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO plancontec@yahoo.com.br		TELEFONE (43) 3566-1440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ORÇAMENTO 02/2020

EMPRESA PROPONENTE	CNPJ/MF - CPF/MF				
ENGEPAZ ARQUITETURA & ENGENHARIA REGIANE TOBIAS PIMENTEL ME	28.271.092/0001-63 - 010.600.629-09				
TELEFONE	FAX	E-MAIL			
(0xx4) 3534-9478		edisonpaz_arquitetura@hotmail.com			
ENDEREÇO	CIDADE			UF	
RUA CEL. JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO, 431 B - SALA A, VILA CLARO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA			PR	
Objeto:	Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA, para serviços de topografia ou agrimensura e geodésia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos.				
Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano - Lotes Isolados	Uni	10	320,00	3.200,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes..	Uni	5	1.150,00	5.750,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais - Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	2.850,00	14.250,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento planialtimétrico.	uni	15	540,00	8.100,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	440,00	8.800,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	uni	10	540,00	5.400,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	610,00	12.200,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	320,00	3.200,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	540,00	2.700,00

10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10	500,00	5.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	1.650,00	8.250,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	1.150,00	46.000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos até 1 km).	uni	10	1.650,00	16.500,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos até 1 km)	uni	10	1.150,00	11.500,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	185,00	7.400,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	185,00	7.400,00
Total:					R\$ 165.650,00



Prazo de Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses consecutivos.

Prazo de Pagamento: Em 15 (quinze) dias consecutivos, após emissão da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega da Mercadoria/Serviço: 02 (dois) dias úteis.

Endereço de Entrega: Secretaria de Obras e Urbanismo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O orçamento proposto deve apresentar seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do produto/serviço do objeto do presente orçamento – entrega em Ribeirão Claro – Paraná – CEP 86.410-000;

O produto/serviço deve ser entregue conforme solicitação do Departamento de Compras;

O produto/serviço deve ser de 1ª qualidade e oferecer garantia mínima do fabricante/executor;

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a Ordem de Serviço/Autorização de Entrega;

Somente serão aceitas propostas com identificação e assinatura do proponente;

O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REMETIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, AOS CUIDADOS DE ORIVALDO, PELO E-MAIL secretariadeobras@ribeiraoclaro.pr.gov.br OU FAX Nº (43) 3536-1300.

28.271.092/0001-63

Regiane Tobias Pimentel-ME

Rua: Cel. Joaquim Evangelista do Prado, 431

Vila Claro - CEP: 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR

CPF/MF 010.600.629-09

CARIMBO DE CNPJ/MF28.271.092/0001-63

Santo Antônio da Platina, 13 de janeiro de 2020.

REGIANE TOBIAS PIMENTE ME
ENGEPAZ ARQUITETURA & ENGENHARIA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.271.092/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2017
NOME EMPRESARIAL REGIANE TOBIAS PIMENTEL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGEPAZ ARQUITETURA & ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CEL. JOAQUIM RODRIGUES DO PRADO		NÚMERO 431-A	COMPLEMENTO CASA SALA A
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLARO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-9478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:05:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MEDIA DE PREÇO TOPOGRAFIA

EMPRESAS: ITEM	PRODUTO	APRIS	QUANT.	L.C. MARTINI		ENGENHARIA ALGODDO COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO		ENGENHARIA ARQUITETURA & ENGENHARIA		MEDIAS PREÇOS APRESENTADOS		MEDIA	
				VIA UNI	VIA TOTAL	VIA UNI	VIA TOTAL	VIA UNI	VIA TOTAL	VIA UNI	VIA TOTAL	M. UNI	M. TOTAL
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes isolados	Uni	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 306,67	R\$ 3.066,66
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de reificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.046,67	R\$ 5.233,33
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou reificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 2.699,00	R\$ 13.495,00	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00	R\$ 2.699,00	R\$ 13.495,00	R\$ 2.766,33	R\$ 13.831,66
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	R\$ 535,00	R\$ 8.025,00	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 540,00	R\$ 8.100,00	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 521,67	R\$ 7.825,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	uni	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 513,33	R\$ 5.133,33
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, reificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 608,33	R\$ 12.166,66
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33

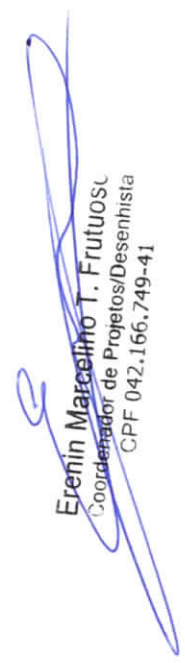


[Handwritten signature]



9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Unl	5	R\$ 480,00	R\$ 2.450,00	R\$ 480,00	R\$ 2.450,00	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00	R\$ 480,00	R\$ 2.450,00	R\$ 506,67	R\$ 2.533,33
10	Serviço de demarcação de acúdes - até 1.000 m ² .	Unl	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	5.000,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 433,33	R\$ 4.333,33
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.650,00	8.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.583,33	R\$ 7.916,66
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km).	km	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.150,00	46.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 43.333,33
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos até 1 km).	uni	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.650,00	16.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos até 1 km).	uni	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.150,00	11.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.066,67	R\$ 10.666,66
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 185,00	7.400,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 185,00	7.400,00	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
TOTAL:				R\$	158.425,00	R\$	147.445,00	R\$	165.650,00	R\$	147.445,00	R\$	157.173,28

RIBEIRÃO CLARO, 21 DE JANEIRO DE 2020.


Erenin Marcelino T. Frutuoso
 Coordenador de Projetos/Desenhista
 CPF 042.166.749-41



Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro - PR

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 - Centro

Telefone: (43)3536-1300



Nº do Protocolo: 000207/2020 Código 61717

Tipo de Processo: SOLICITAÇÃO INTERNA

Departamento Responsável:

1 - Setor de Planejamento

Tipo de Solicitação: S I PLANEJAMENTO

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CPF/CNPJ: 75449579000173

Telefone: 4335361300

Endereço: RUA CEL. EMÍLIO GOMES

Cidade: RIBEIRAO CLARO

Local de Execução:

Segue em anexo porocesso relativo a possivel contratação de serviços topograficos.

Ribeirão Claro, 21/01/2020 10:15:51

Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PARECER JURÍDICO

Ribeirão Claro-Pr, 21 de janeiro de 2019.

- Ao Departamento Municipal de Contabilidade
- Ao Departamento Municipal de Tesouraria
- Ao Departamento Jurídico Municipal

Prezados Senhores,

- 1.1. Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, objetivando *a possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos. ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). (REGISTRO DE PREÇO)*, solicitamos a informação da Classificação Orçamentária para retenção de valores; a informação sobre a existência de Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e que expeça-se Parecer Jurídico Preliminar para que seja autorizado a realização de procedimento licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

Atenciosamente,


Ricardo David Chammass Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA PAULO FAVARO Nº 44
RIBEIRÃO CLARO - PR



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos. ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). (REGISTRO DE PREÇO).

1.2. 2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá à empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

MEDIA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS							
EMPRESAS:				MENOR PREÇO APRESENTADO		MEDIA	
ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT		M. UNI	M.TOTAL	
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 306,67	3.066,66
	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.046,67	5.233,33
	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 2699,00	R\$ 13.495,00	R\$ 2.766,33	13.831,66
	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 521,67	7.825,00

mifb

[Handwritten mark]

Daviane



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 410,00	8.200,00
Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	Uni	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 513,33	5.133,33
Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 608,33	12.166,66
Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 303,33	3.033,33
Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 506,67	2.533,33
Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 433,33	4.333,33
Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.583,33	7.916,66
Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.083,33	43.333,33
Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.550,00	15.500,00
Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.066,67	10.666,66
Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	7.200,00
Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	7.200,00
TOTAL				R\$ 147.445,00		R\$ 157.173,28

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte e entrega dos serviços, objetos deste Termo será de forma fracionada, podendo ser exigido a execução de uma única unidade por item, de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 07 (sete) dias uteis para entrega a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estar certificados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.6. Fornecer garantia mínima do fabricante das ferramentas e acessórios de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

5.8. Realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ou (ICMS), ao Município de Ribeirão Claro

5.9. A Empresa de Engenharia deverá possuir e manter Responsável Técnico de Nível Superior, com atribuições que lhe permitam responder tecnicamente por todas as atividades e serviços solicitados, comprovada expressamente mediante Certidão do CREA-PR.

ma pb

Davane



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



5.10. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a totalidade dos Serviços Executados, apresentando a cópia da Respectiva ART junto com a entrega do serviço solicitado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexistência, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



7 - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato será o servidor Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 - DA GARANTIA

9.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período citado acima no item 5.6 , deste termo, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 12 (doze) meses, com entrega fracionada.

11 - DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12 - DA JUSTIFICATIVA

12.1. A contratação dos serviços topográficos georreferenciada (incluindo a medição e reocupação de marcos, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados georreferenciada, inclusive com abertura de picadas onde necessário), assim como confecção de placas e sinalização de perímetro, faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação a presença da demarcação dos lotes nestas unidades de conservação. A contratação dos serviços de correções e retificações de imóveis é extremamente necessária, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, uma vez que em nosso quadro de funcionários, não temos esse profissional, portanto este serviço vem sendo realizado por meio de contratações de empresas especializadas.

me AB
Doriane



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ





13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. – A administração optou por abrir a licitação no menor preço dos orçamentos apresentados

Ribeirão Claro, 21 de janeiro de 2020.


Ricardo David Chamonas Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Irani Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



Marja Cristina da Silva Neia
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Thaise Baggio Paschoal
Secretária Municipal de Saúde


Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social


Eudério Rodrigo Cortez
Secretária Municipal de Esporte e Lazer


Benedito Jober Faganelli
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços


Afonso Dejalval da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daiane Suellen Rodrigues Palmonare D'aquino
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature in blue ink]

Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]
Daiane

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



INFORMAÇÃO Nº11/2020
Protocolo: Nº0207/2020
PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Ribeirão Claro-Pr, 28 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
MD Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** desta Municipalidade e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, temos a informar que há previsão orçamentária para: **contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), como segue:**

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0201	04	122	001	2	001	33.90.39.05.00	868	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	43.634,09
0301	22	691	003	2	006	33.90.39.05.00	876	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	26.015,40
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	871	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	38.112,44
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	1219	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços técnicos profissionais	35.000,00
0501	08	244	011	2	040	33.90.39.05.00	869	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	25.203,17
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1210	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	26.280,00
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1211	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Serviços técnicos profissionais	26.000,00
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	78.021,64
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	1212	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	58.000,00
0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	878	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	0,00
0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	879	511	Taxas - Prestação de Serviços	Serviços técnicos profissionais	232.225,46
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	877	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	16.706,25
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	1214	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	271.600,00
0801	27	812	007	2	101	33.90.39.05.00	882	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	84.478,45
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	874	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais	15.219,84
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	1215	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	126.000,00
0902	04	123	014	2	062	33.90.39.05.00	875	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	53.352,50
1001	10	301	015	2	070	33.90.39.05.00	883	303	Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Serviços técnicos profissionais	89.137,14
1201	23	695	004	2	100	33.90.39.05.00	881	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais	99.057,50

DESPESAS REALIZADAS ATÉ A PRESENTE DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Classificação Econômica	Descrição	Valor em R\$
33.90.39.05.00	Serviços técnicos profissionais	47.896,80

É a informação

LUIZ CESAR ZIROLDO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
CRCPR 057000/O-6





INFORMAÇÃO - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA



IDF nº 033/2020
Protocolo nº0207/2020

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr. Mário Augusto Pereira
DD Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Senhor Prefeito:

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e em conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações e demais legislações pertinentes, temos a informar que verificando as escriturações de nossos arquivos, foi possível constatar que para: contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), há Previsão Financeira para a(s) Fonte(s) de Recursos indicada(s) na Previsão de Recurso Orçamentário conforme segue:

FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO FONTE RECURSO	POSIÇÃO FINANCEIRA
000	Recursos Ordinários (Livres)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
504	Outros Royalties	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
511	Taxas - Prestação de Serviços	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA
303	Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	HÁ PREVISÃO FINANCEIRA

É a informação.


Joel Abílio Nunes
Chefe do Departamento de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO Nº 22/2020

Trata-se de solicitação de informações para abertura de processo licitatório formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mediante protocolo nº 207/2020, tendo por escopo a contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas com deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor máximo de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Para justificar a aquisição, o Secretário solicitante informa que:

12.1. A contratação dos serviços topográficos georreferenciada (incluindo a medição e reocupação de marcos, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados georreferenciada, inclusive com abertura de picadas onde necessário), assim como confecção de placas de sinalização de perímetro, faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação a presença da demarcação dos lotes nestas unidades de conservação. A contratação dos serviços de correções e retificações de imóveis é extremamente necessária, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, uma vez que em nosso quadro de funcionários, não temos esse profissional, portanto este serviço vem sendo realizado por meio de contratações de empresas especializadas.

Marçal Justen Filho¹, ensina que:

Um dos meios fundamentais de obtenção de eficiência consiste no sistema de registro de preços. Através dele, a Administração poderá efetivar aquisições de modo mais eficaz. Não necessitará multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e inúteis.

O autor² dispõe ainda que:

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. As vantagens propiciadas pelo SRP até autorizam a interpretação de que

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 247.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: RT. 2014, p. 255.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



sua instituição é obrigatória por todos os entes administrativos, não se tratando de uma mera escolha discricionária.

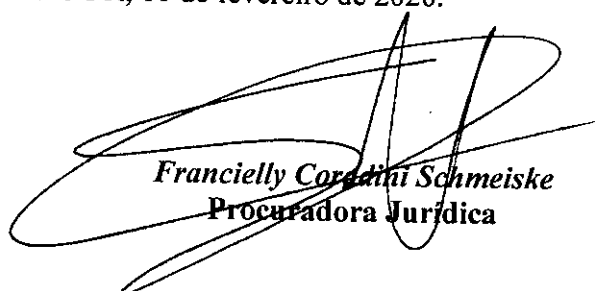
O processo está devidamente instruído com as informações de previsão de recurso orçamentário e disponibilidade financeira, bem como com o termo de referência, justificativa da contratação, demonstração do preço médio do mercado, com a juntada dos respectivos orçamentos e relação de produtos por unidade e cronograma de desembolso.

Diante disso verifico que a solicitação se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93, estando, portanto, em ordem para ser confeccionado o Edital na modalidade Registro de Preços, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Este é o entendimento, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, valendo ressaltar que o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Ribeirão Claro-PR, 11 de fevereiro de 2020.


Francielly Coradini Schmeiske
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

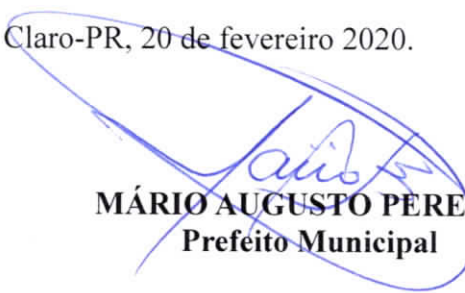


AUTORIZAÇÃO

Eu, **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município, por meio do Protocolo de nº 207/2020, **AUTORIZO**, a contratação de empresa de engenharia, com registro no CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia, incluindo despesas com deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos no valor máximo de R\$147.445,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), devendo a licitação será realizada na modalidade **registro de preços**, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Esta licitação está sendo autorizada em conformidade com as informações do Departamento de Planejamento de que existe Dotação Orçamentária, Departamento de Tesouraria de que existe Recurso Financeiro para ordenamento das despesas e parecer nº **22/2020** emitido pelo Departamento Jurídico desta Municipalidade.

Ribeirão Claro-PR, 20 de fevereiro 2020.


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal



DECISÃO NORMATIVA Nº 047, DE 16 DEZ 1992.

Dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária nº 1.237, realizada em Brasília-DF, ao aprovar a Deliberação nº 077/92, da CAPr - Comissão de Atribuições Profissionais, decidiu, na forma do inciso XI, do Art. 71 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 331, de 31 MAR 1989,

CONSIDERANDO o constante do processo nº CF-1846/81;

CONSIDERANDO o que dispõem as Leis nºs 6.766/79, 4.076/62, 6.664/79, o Decreto nº 23.569/33 e Resoluções do CONFEA,

DECIDE:

Regulamentar as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, bem como definir competências para executá-las.

A - Constituem atividades de Parcelamento do Solo Urbano:

1 - Laudos técnicos para atender o disposto na Lei nº 6.766/79, Art. 3º,

parágrafo único;

2 - Serviços topográficos;

3 - Levantamento aerofotogramétricos;

4 - Planejamento geral básico - Projetos de loteamento;

5 - Paisagismo;



Sondagens geotécnicas;

- Obras de terra e contenções;

8 - Obras de arte, estruturas, fundações e estruturas de contenções;

9 - Sistema viário;

10 - Sistema de abastecimento de água;

11 - Sistemas de esgoto cloacal e esgoto pluvial;

12 - Sistema de distribuição de energia elétrica.

B - Os profissionais habilitados para desenvolver as atividades listadas no item A, e a legislação que lhes concede tais atribuições, são as listadas no quadro anexo;

C - Em casos específicos e os duvidosos, as Câmaras Especializadas ou os Plenários dos CREAs farão a análise dos conteúdos programáticos das disciplinas, para efeito de equivalência na aplicação da presente Decisão Normativa, nos termos do Art. 25 da Resolução nº 218/73 do CONFEA.

Brasília, 16 DEZ 1992.

FREDERICO V. M. BUSSINGER

Presidente

Publicada no D.O.U. de 16 MAR 1993 - Seção I - Págs. 3.125/27





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO DA DECISÃO NORMATIVA Nº 047, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992, ALTERADA PELA DECISÃO NORMATIVA Nº 104, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014 E 107, DE 29 DE MAIO DE 2015

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
1	1 - Laudos técnicos para atender o disposto na Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único;		
1.1	Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, é ou não alagadiço e sujeito a inundações. Caso o terreno tenha tido, no passado, tais condições, laudo atestando que foram adotadas providências que assegurem escoamento das águas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item I)	Engenheiro Civil Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Sanitarista Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
1.2	Laudo definindo se o terreno, objeto do loteamento, foi ou não aterrado com material nocivo à saúde pública. Em caso positivo, laudo atestando que providências visando o saneamento foram adotadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item I).	Engenheiro civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Sanitarista Engenheiro Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º Resolução nº 145/64 - Art 2º
1.3	Laudo atestando se o terreno objeto do loteamento, tem ou não declividade igual ou inferior a 30% (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, Parágrafo Único, item III).	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Geógrafo ou Geógrafo Engenheiro Geógrafo Agrimensor Engenheiro Industrial	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 35 Resolução nº 218/73 - Art. 6º Decreto nº 23.569/33 - Art. 36 Decreto nº 23.569/33 - Art. 31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
1.3		Engenheiro Mecânico Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 32
		Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 33
		Engenheiro Florestal	Resolução nº 218/73 - Art. 1º
		Engenheiro Agrônomo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 184/69 - Art. 1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º
		Engenheiro Agrícola	Resolução nº 256/78 - Art. 1º
		Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
		Engenheiro de Minas	Dec. nº 23.569/33 - Art. 34 e Resolução nº 218/73 - Art. 14
		Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 218/73 - Art. 4º Resolução nº 145/64 - Art. 2º
		Engenheiro Cartógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Engenheiro de Geodésia e Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21
		Técnico em Agrimensura	Resolução nº 072/49 - Art. 3º
1.4	Laudos atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições geológicas adequadas (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item IV).	Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
		Engenheiro de Minas	Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14
		Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
1.5	Laudos atestando se o terreno, objeto do loteamento, apresenta ou não condições sanitárias suportáveis face à poluição (Lei nº 6.766/79, Art. 3º, parágrafo único, item V).	Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro Sanitarista	Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º
		Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 145/64 - Art. 2º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
2	Serviços Topográficos	Engenheiro Civil	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
		Engenheiro Geógrafo ou Geógrafo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 35
		Engenheiro Geógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 36
		Engenheiro Industrial	Decreto nº 23.569/33 - Art. 31
		Engenheiro Mecânico Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 32
		Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 33
		Engenheiro Agrônomo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução 184/69 - Art.1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º
		Engenheiro Florestal	Resolução nº 218/73 - Art. 10
		Engenheiro Agrícola	Resolução nº 256/78 - Art. 1º
		Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
		Engenheiro de Minas	Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14
		Engenheiro Agrimensor	Resolução nº 218/73 - Art. 4º Resolução 145/64 - Art. 2º
		Engenheiro Cartógrafo	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
		Engenheiro de Geodésia e Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 6º
Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 21		
Tecnólogo em Topografia	Resolução nº 218/73 - Art. 23 Resolução nº 313/86 - Art. 3º e 4º		
Técnico em Agrimensura	Resolução nº 72/49 - Art. 3º Resolução nº 278/83 - Art. 4º		
Técnico em Estradas Técnico em Saneamento	Resolução nº 278/83 - Art. 3º e 4º		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
3	Fotogrametria e foto interpretação	Engenheiro Agrimensor Engenheiro Cartógrafo Engenheiro de Geodésia e Topografia Engenheiro Geógrafo Engenheiro Geógrafo e Geógrafo Geógrafo Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Engenheiro Agrícola Engenheiro Civil Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Resolução nº 218/73 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 6º Resolução nº 218/73 - Art. 6º Decreto nº 23.569/33 - Art. 35 Resolução nº 218/73 - Art. 6º Decreto nº 23.569/33 - Art. 35 Lei nº 6.664/79 - Art. 3º Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 184/69 - Art. 1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º Resolução nº 218/73 - Art. 10 Resolução nº 256/78 - Art. 1º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
4	Planejamento geral básico - Projeto de loteamento	Engenheiro Agrimensor Urbanista Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção	Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 21 Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28
4.1	Desmembramento e Remembramento OBS.: Consideram-se desmembramento e remembramento, respectivamente, a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação ou à junção de lotes, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Geógrafo ou Geógrafo Engenheiro Geógrafo Agrimensor Engenheiro Industrial Engenheiro Mecânico Eletricista Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 35 Resolução nº 218/73 - Art. 6º Decreto nº 23.569/33 - Art. 36 Decreto nº 23.569/33 - Art. 31 Decreto nº 23.569/33 - Art. 32 Decreto nº 23.569/33 - Art. 33



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
4.1		Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal Engenheiro Agrícola Geólogo e Engenheiro Geólogo Engenheiro de Minas Engenheiro Agrimensor Engenheiro Cartógrafo Engenheiro de Geodésia e Topografia Urbanista Tecnólogo em topografia Técnicos em Agrimensura	Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 184/69 - Art. 1º Resolução nº 218/73 - Art. 5º Resolução nº 218/73 - Art. 10 Resolução nº 256/78 - Art. 1º Lei nº 4.076/62 - Art. 6º Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14 Resolução nº 218/73 - Art. 4º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 6º Resolução nº 218/73 - Art. 6º Resolução nº 218/73 - Art. 21 Resolução nº 218/73 - Art. 23 Resolução nº 313/86 - Art. 3º e 4º Resolução nº 072/49 - Art. 3º Resolução nº 278/83 - Art. 4º
5	Paisagismo	Urbanista Engenheiro Agrônomo Engenheiro Florestal (Incluído pela DN 107, de 2015)	Resolução nº 218/73 - Art. 21 Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 218/73 - Art. 5º
5.1	Parques e Jardins	Engenheiro Florestal Engenheiro Agrônomo Urbanista	Resolução nº 218/73 - Art. 10 Decreto nº 23.569/33 - Art. 37 Resolução nº 218/73 - Art. 5º Resolução nº 218/73 - Art. 21
6	Sondagens geotécnicas	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
6		Engenheiro de Minas Geólogo ou Engenheiro Geólogo	Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14 Lei nº 4.076/62 - Art. 6º
7	Obras de terra e contenções	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Minas	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º Decreto nº 23.569/33 - Art. 34 Resolução nº 218/73 - Art. 14
8	Pontes e viadutos, estruturas, fundações e estruturas de contenções.	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
9	Sistema viário		
9.1	Traçado viário - Projeto geométrico	Engenheiro Civil Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Fortificação e Construção	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º
9.2	Pavimentação	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Nº	Atividades	Profissional habilitado	Atribuições
10	Sistema de abastecimento de água	Engenheiro Civil Engenheiro Mecânico Eletricista Engenheiro Eletricista Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Sanitarista Engenheiro Agrimensor	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Artigo 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 32* Decreto nº 23.569/33 - Art. 33* Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 18 Resolução nº 310/86 - Art. 1º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 218/73 - Art. 4º * Somente execução
11	Sistema de esgoto cloacal e pluvial	Engenheiro Civil Engenheiro de Fortificação e Construção Engenheiro Agrimensor Engenheiro Sanitarista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Decreto nº 23.569/33 - Art. 28 Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 145/64 - Art. 2º Resolução nº 132/61 - Art. 4º Resolução nº 218/73 - Art. 7º Resolução nº 310/86 - Art. 1º
12	Sistema de distribuição de energia elétrica	Engenheiro Mecânico Eletricista Engenheiro Eletricista	Decreto nº 23.569/33 - Art. 32 Decreto nº 23.569/33 - Art. 33 Resolução nº 218/73 - Art. 8º



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

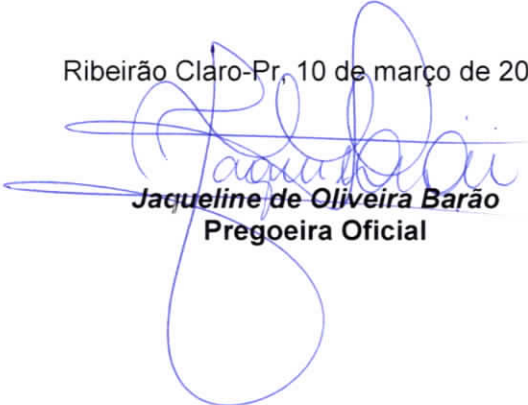
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, DISTRITO DE SÃO ROQUE DO PINHAL, DISTRITO DO JOÁ E BAIRRO RURAL DO CRUZEIRO.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/03/2020 das 08h00min às 08h29min.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 24/03/2020 às 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA:

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo site www.joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, em 10 de março de 2020.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL

ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO
PREGOEIRA

Paraná tem 16 novos suspeitos de Coronavírus

Da AEN-PR

O Estado totaliza 49 casos em análise

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou a atualização do boletim do coronavírus nesta terça-feira (10). São 16 novos suspeitos da doença no Paraná, totalizando 49 casos em análise.

Os novos suspeitos estão localizados em Curitiba (6), Cascavel (1), Cianorte (2), Corbélia (1), Foz do Iguaçu (2), Maringá (3) e Ponta Grossa (1). Os municípios de Cianorte e Corbélia ainda não haviam registrado suspeitas.

As informações oficiais podem ser acessadas no boletim diário divulgado no site da secretaria.

Os dados são compilados todos os dias até as 10 horas. Após este horário, qualquer nova informação será inserida no próximo boletim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 11 de março de 2020 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3022 - CEP: 86.400-000
CNPJ: 78.966.960/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO 669/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de postes e superpostes para a Secretaria Municipal de Conservação Urbana, conforme memorial descritivo no Anexo I do Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 53.029,40 (Cinquenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta centavos).**

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por item.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 02 de abril de 2020.

Abertura: 9 horas do dia 02 de abril de 2020.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 10 de março de 2020.
Rafaela Sedassari Moraes
Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020 (PMRC)

Tendo em vista o julgamento de impugnação interposta ao Pregão Presencial nº 16/2020 (PMRC), publicado às fls. 8, Edição 2607, do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de fevereiro de 2020, o mesmo fica CANCELADO por razões de apuração falha na elaboração da descrição do objeto do processo.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

S.A.A.E.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Nelson de Oliveira, 522 - Fone: (43) 3536-1178 e 3536-1884
CNPJ nº 78.296.696/0001-32
www.saae.ribeiraoclara.pr.gov.br
E-mail: saae@ribeiraoclara.pr.gov.br • atendimento@ribeiraoclara.pr.gov.br
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86.410-000

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 – (SAAE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 (SAAE)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/ME: 78.296.696/0001-32
CONTRATADO: **Marcio Andre Marques**
CNPJ/ME: 32.264.638/0001-26.

OBJETO: a possível contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de Mão de Obra para construção de alambrados em unidades de reservatórios de água, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Ribeirão Claro – PR.

VALOR: R\$ 2.306,00 (dois mil trezentos e seis reais)
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Ribeirão Claro, 10 de março de 2020.
ANTÔNIO CARLOS CHIAROTTI
Diretor do SAAE

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
Sérgio da Silva Batista
MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldesary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/Pr
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdiano@gmail.com

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 986/2020

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.426 DE 06 DE MARÇO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 574.379 51 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

12.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.01–Departamento de Turismo
23.695.0004.1.181–Reforma e Revitalização de Edificação para Instalação do Centro de Cultura.

4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:827-Convenio nº870243/2018/MTUR/CAIXA-Reforma e Revitalização do Centro de Cultura-Exercício Corrente	573.726,51
4.4.90.51.00–Obras e Instalações Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	653,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 573.726,51 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), na fonte de recursos 827-Convenio nº870243/2018/MTUR/CAIXA-Reforma e Revitalização do Centro de Cultura;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 653,00 (seiscentos e cinquenta e três reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Ano* 2020

Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* 24

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 57

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* A possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0201041220000120013330390500

Preço máximo/Referência de preço - 147.445,00
R\$*

Data de Lançamento do Edital 10/03/2020

Data da Abertura das Propostas 23/03/2020 Data Registro 11/03/2020

NOVA Data da Abertura das Propostas Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento



CPF: 9788503942 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 57/2020

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 (vinte e três) de março de 2020
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e com fornecimento integral, de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020 e será transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



pele período de 12 (doze) meses, ao valor máximo total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação



judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.4. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.5. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Para a presente licitação não será exigida apresentação de amostras.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, a pregoeira **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc)



ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização da Pregoeira, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pela Pregoeira e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado), **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.8. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito



pelos Pregoeiros, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. O envelope nº 01 "Proposta de Preços", devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do serviço/produto;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do serviço/produto;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pela pregoeira. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de entrega dos serviços/produtos em até 07 (sete) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras;
- q) Prazo de pagamento dos serviços/produtos, à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;
- r) Data de assinatura;
- s) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

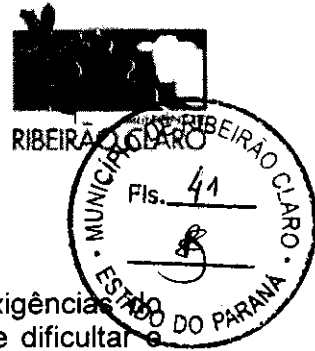
8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão aa pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



10.1. A pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela pregoeira.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, a pregoeira convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

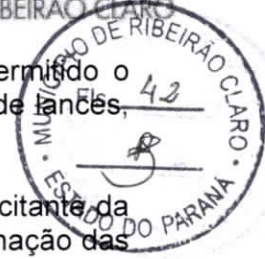
10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a pregoeira comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, a pregoeira abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de



- Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;
 - f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;
- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.
- f) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pelo órgão fiscalizador do Estado sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade, plenamente válido, em conformidade com a legislação vigente, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades;
- g) **Certidão de Registro de Pessoa Física**, emitida pelo órgão fiscalizador do ramo de atividade do profissional, plenamente válido, em conformidade com a legislação vigente, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades;
 - g.1) Deverá ser comprovado para fins de assinatura do contrato o vínculo profissional entre a proponente vencedora e o responsável técnico através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro; ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma de suas assinaturas, entre o responsável técnico pela execução do objeto e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

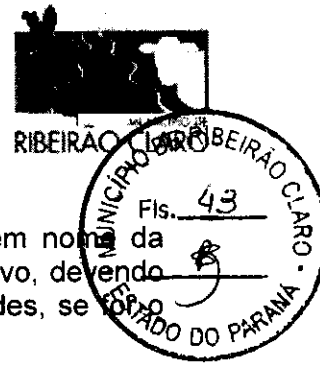
11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.



11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	001	2	001	33.90.39.05.00	868	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0301	22	691	003	2	006	33.90.39.05.00	876	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	871	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	1219	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços técnicos profissionais
0501	08	244	011	2	040	33.90.39.05.00	869	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1210	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1211	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Serviços técnicos profissionais
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	1212	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	878	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	879	511	Taxas - Prestação de Serviços	Serviços técnicos profissionais
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	877	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	1214	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
0801	27	812	007	2	101	33.90.39.05.00	882	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	874	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	1215	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
0902	04	123	014	2	062	33.90.39.05.00	875	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
1001	10	301	015	2	070	33.90.39.05.00	883	303	Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Serviços técnicos profissionais



1201	23	695	004	2	100	33.90.39.05.00	881	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
------	----	-----	-----	---	-----	----------------	-----	-----	------------------	---------------------------------



14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser executado de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais em até 07 (sete) dias úteis**, contados após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. O local de execução dos serviços / entrega dos produtos se dará de acordo com a indicação da Secretaria solicitante.

14.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços / entrega dos produtos correrão por conta da Contratada.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.



16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

17.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras "c", "d" e "e", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

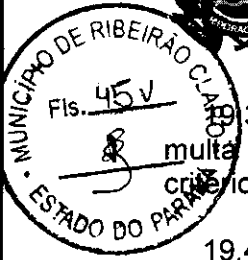
19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREGOEIRA.**

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se aa pregoeira, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELA PREGOEIRA, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

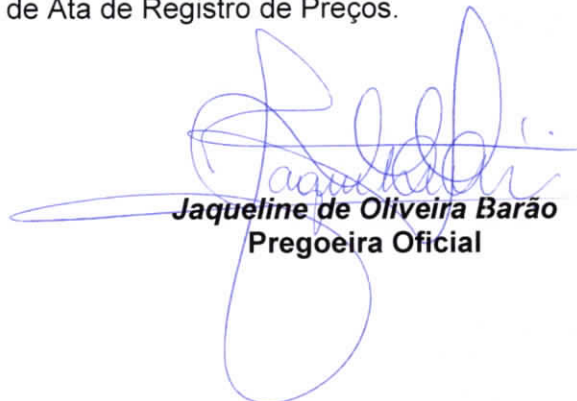
22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de produtos;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA OU AGRIMENSURA E GEODESIA DIVERSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR MÁX UNI (R\$)	VLR MÁX TOTAL (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	290,00	2900,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	990,00	4950,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	2699,00	13495,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	490,00	7350,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m ² .	Uni	20	390,00	7800,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m ² .	Uni	10	490,00	4900,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	590,00	11800,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	290,00	2900,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	490,00	2450,00
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m ² .	Uni	10	400,00	4000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	1500,00	7500,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	1000,00	40000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	1500,00	15000,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10	1000,00	10000,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	155,00	6200,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	155,00	6200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					147.445,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA PAULO FAVARO Nº 44
RIBEIRÃO CLARO - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos, ao valor total de R\$ 147.445,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). (REGISTRO DE PREÇO).

1.2. 2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá à empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

MEDIA SERVIÇOS TOPOGRAFICOS							
EMPRESAS:				MENOR PREÇO APRESENTADO		MEDIA	
ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT		M. UNI	M.TOTAL	
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 306,67	3.066,66
	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00	R\$ 1.046,67	5.233,33
	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 2699,00	R\$ 13.495,00	R\$ 2.766,33	13.831,66
	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico	uni	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00	R\$ 521,67	7.825,00

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



RIBEIRÃO CLARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



RIBEIRÃO CLARO



Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m ² .	Uni	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 410,00	8.200,00
Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m ² .	Uni	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	R\$ 513,33	5.133,33
Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos - levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00	R\$ 608,33	12.166,66
Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00	R\$ 303,33	3.033,33
Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00	R\$ 506,67	2.533,33
Serviço de demarcação de açudes - até 1.000 m ² .	Uni	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 433,33	4.333,33
Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1.583,33	7.916,66
Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km).	km	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.083,33	43.333,33
Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas (até 1 km).	uni	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.550,00	15.500,00
Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais (até 1 km).	uni	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.066,67	10.666,66
Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	7.200,00
Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00	R\$ 180,00	7.200,00
TOTAL				R\$ 147.445,00		R\$ 157.173,28

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclara.com.br - e-mail: ribeiraoclara@uol.com.br

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte e entrega dos serviços, objetos deste Termo será de forma fracionada, podendo ser exigido a execução de uma única unidade por item, de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 07 (sete) dias uteis para entrega a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estar certificados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.6. Fornecer garantia mínima do fabricante das ferramentas e acessórios de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

5.8. Realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), ou (ICMS), ao Município de Ribeirão Claro

5.9. A Empresa de Engenharia deverá possuir e manter Responsável Técnico de Nível Superior, com atribuições que lhe permitam responder tecnicamente por todas as atividades e serviços solicitados, comprovada expressamente mediante Certidão do CREA-PR.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



5.10. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a totalidade dos Serviços Executados, apresentando a cópia da Respectiva ART junto com a entrega do serviço solicitado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexistência, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



7 - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato será o servidor Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9 - DA GARANTIA

9.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período citado acima no item 5.6, deste termo, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 12 (doze) meses, com entrega fracionada.

11 - DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

12 - DA JUSTIFICATIVA

12.1. A contratação dos serviços topográficos georreferenciada (incluindo a medição e reocupação de marcos, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados georreferenciada, inclusive com abertura de picadas onde necessário), assim como confecção de placas e sinalização de perímetro, faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto a gestão, colaborando com o ordenamento territorial regional e demonstrando a afirmação a presença da demarcação dos lotes nestas unidades de conservação. A contratação dos serviços de correções e retificações de imóveis é extremamente necessária, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, uma vez que em nosso quadro de funcionários, não temos esse profissional, portanto este serviço vem sendo realizado por meio de contratações de empresas especializadas.

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




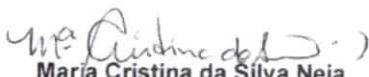
13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

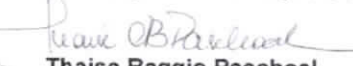
13.1. – A administração optou por abrir a licitação no menor preço dos orçamentos apresentados


Ribeirão Claro, 21 de janeiro de 2020.

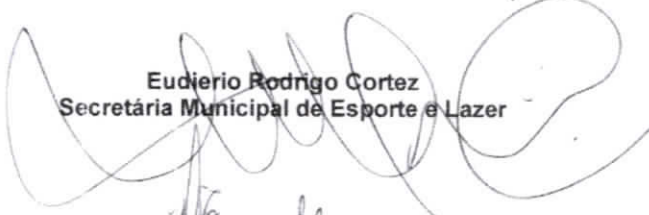

Ricardo David Charpinas Cassar Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Irani Pereira Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento



Maria Cristina da Silva Neia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

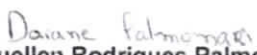

Thaise Baggio Paschoal
Secretária Municipal de Saúde


Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência Social


Eudério Rodrigo Cortez
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


Benedito Jober Faganelli
Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços


Afonso Dejalval da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Daiana Suellen Rodrigues Palmonare D'aquino
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br – e-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ




Diego Mainede Vargas
Chefe de Gabinete

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 - CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000
site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(MODELO)



CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS



RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA OU AGRIMENSURA E GEODESIA DIVERSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10		
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5		
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5		
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15		
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20		
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	Uni	10		
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20		
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10		
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5		
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10		
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5		
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40		
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10		
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10		
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40		
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL GERAL	
-------------------	--

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

(Handwritten mark)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

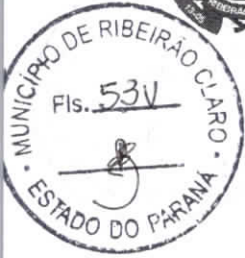
A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Local e data)

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 57/2020

ABERTURA: 23 DE MARÇO DE 2020

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXX de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. (**PREFEITO MUNICIPAL**), bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 57/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1. Itens Homologados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL					

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser executado de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais em até 07 (sete) dias úteis**, contados após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. O local de execução dos serviços / entrega dos produtos se dará de acordo com a indicação da Secretaria solicitante.

2.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços / entrega dos produtos correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária			Classificação Econômica			Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	001	2	001	33.90.39.05.00	868	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0301	22	691	003	2	006	33.90.39.05.00	876	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	871	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0401	12	361	009	2	012	33.90.39.05.00	1219	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Serviços técnicos profissionais
0501	08	244	011	2	040	33.90.39.05.00	869	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1210	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
0601	20	605	012	2	031	33.90.39.05.00	1211	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	Serviços técnicos profissionais
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	880	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0701	15	451	013	2	050	33.90.39.05.00	1212	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	878	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0701	15	452	013	2	053	33.90.39.05.00	879	511	Taxas - Prestação de Serviços	Serviços técnicos profissionais
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	877	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0702	26	782	013	2	056	33.90.39.05.00	1214	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
0801	27	812	007	2	101	33.90.39.05.00	882	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	874	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços técnicos profissionais
0901	04	122	016	2	060	33.90.39.05.00	1215	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
0902	04	123	014	2	062	33.90.39.05.00	875	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais
1001	10	301	015	2	070	33.90.39.05.00	883	303	Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Serviços técnicos profissionais
1201	23	695	004	2	100	33.90.39.05.00	881	504	Outros Royalties	Serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a execução dos serviços de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais em até 07 (sete) dias úteis, na forma disposta na Cláusula Segunda dessa Ata de Registro de Preços, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;



III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à CONTRATANTE, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

VII - Fornecer todos os materiais necessários para a plena execução dos serviços / entrega dos produtos.

VIII - Oferecer garantia dos serviços/produtos de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento atestada pelo fiscal responsável, após a emissão da respectiva nota fiscal

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

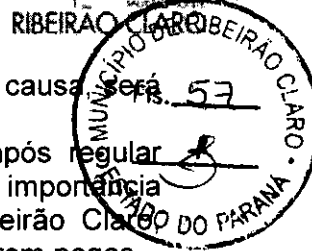
Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de



setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2020.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

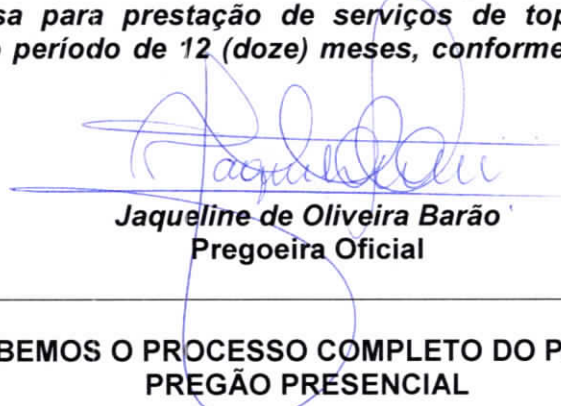
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de março de 2020, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)



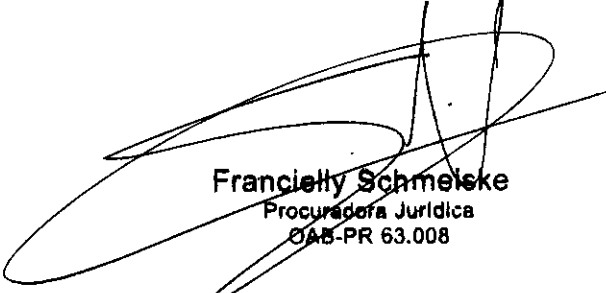
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto *a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, estando, portanto, em ordem para recepção dos envelopes contendo Propostas de Preços e Habilitação, pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de março de 2020.


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, por seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, em função das recomendações do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS), Secretarias de Saúde, autoridades civis e do Decreto Municipal n.º 990/2020, considerando a pandemia do COVID-19, fica **SUSPENSO** o Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços, de modo que não ocorrerá sua realização, **dia 23 (vinte e três) de março de 2020 às 8:50 horas**, objetivando **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses**, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 20 de março de 2020.

Mateus Moreton
Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, em função das recomendações do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde (OMS), Secretarias de Saúde, autoridades civis e do Decreto Municipal n.º 990/2020, considerando a pandemia do COVID-19, fica SUSPENSO o Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços, de modo que não ocorrerá sua realização, dia 23 (vinte e três) de março de 2020 às 8:50 horas, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, a ser estabelecida nova data para processamento.

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 20 de março de 2020.
Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 620 Centro, Fone/Fax: (43) 3559 1828 Cap. 86 455-000
Site: www.camarajtaavora.pr.gov.br e-mail: camarajtaavora@hotmail.com

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

PARTES: Câmara Municipal de Joaquim Távora – CNPJ: 77.778.785.0001-52 (Contratante)
E
Madeira Valle – CNPJ: 77.746.089/0001-64 (Contratado)

OBJETO: Consiste na aquisição de uma porta lisa 80x2,10 e um litro de verniz.
VALOR TOTAL: R\$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
E para que se produza seus efeitos legais, PUBLIQUE-SE.

Joaquim Távora, 18 de março de 2020

Marcelo dos Santos
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 620 Centro, Fone/Fax: (43) 3559 1828 Cap. 86 455-000
Site: www.camarajtaavora.pr.gov.br e-mail: camarajtaavora@hotmail.com

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

PARTES: Câmara Municipal de Joaquim Távora – CNPJ: 77.778.785.0001-52 (Contratante)
E
Móveis Tota Ltda - Me – CNPJ: 27.479.352/0001-28 (Contratado)

OBJETO: Consiste na aquisição de um balcão multiuso de 62cm.
VALOR TOTAL: R\$ 178,90 (cento e setenta e oito reais)
E para que se produza seus efeitos legais, PUBLIQUE-SE.

Joaquim Távora, 13 de março de 2020

Marcelo dos Santos
Presidente da Câmara

EDITORA JACAREZINHO-MR

Jornalista responsável
Sérgio de Silva Batista
MTB nº 0008517/PR
Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdiano@gmail.com

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

No Decreto nº. 986/2020, de 10 de março de 2020, publicado às fis. 02 da Edição nº. 2618, de 11 de março de 2020, no Jornal Pérola do Norte, e às fis. 03 da Edição nº. 1.347, de 11 de março de 2020, no Diário Oficial Eletrônico, por erro na digitação do seguinte dispositivo:

Onde se lê:
DECRETO Nº 986/2020
Leia-se:
DECRETO Nº 989/2020

Ribeirão Claro, 16 de março de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREGOEIRO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carnes e frios) para os diversos setores da administração pública municipal.

Após a análise da decisão do pregoeiro Gilvan de Oliveira, referente aos Recursos administrativos impetrados pelas empresas NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI e SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA, RATIFICO a decisão acostada aos autos do processo administrativo nº 05/2020 às folhas nºs 426/433, mantendo incólume o inteiro teor.

Publique-se.
Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 19 de março de 2020.
ADELITA PARMEZAN DE MORAES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Processo Administrativo nº 05/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Pregoeiro Gilvan de Oliveira, no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que após análise das peças recursais impetradas pelas empresas NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI e SIMONE REGINA LEMES DE SENE PEREIRA – ME, referente a suas inabilitações no certame em epígrafe cujo objeto é formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (carnes e frios) para os diversos setores da administração pública municipal, informa-se que os recursos foram conhecidos, os quais considerados tempestivos, porém negando-lhes provimentos. A decisão do pregoeiro foi ratificada pela Chefe do Poder Executivo conforme art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A íntegra da análise encontra-se disponível no site: www.quatigua.pr.gov.br, conforme link:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/1163/200320142513_analise_de_recurso_administrativos_pdf.pdf

Em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, Art. 63, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 7º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente processo licitatório encontra-se disponível e com vistas franqueadas a quem possa interessar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal junto ao pregoeiro.

Em atendimento à Lei Estadual nº 15.981, de 04 de julho de 2018, determino que a íntegra do procedimento licitatório seja disponibilizada no site www.quatigua.pr.gov.br.

Abre-se o prazo recursal aos controles interno e externo, bem como a quem possa interessar para apresentação de recursos, representações, pedidos de reconsideração, etc. referente a habilitação.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 19 de março de 2020.

GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto nº 50, de 25 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020 (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 16/2020 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ/MF: 29.448.635/0001-38

OBJETO: A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de elaboração de iluminação pública de todo município aprovado pelo a CPFL.

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020 a 27 de maio de 2020.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Ribeirão Claro, 27 de fevereiro de 2020.
Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018 – (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma no matadouro municipal (com fornecimento de material) de acordo o termo de convênio nº 217/2017-SEAB, através da secretaria municipal de agricultura, pecuária, pesca e abastecimento

VALOR: R\$ 86.189,16 (oitenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 27 de março de 2020 a 21 de maio de 2020.

Ribeirão Claro, 20 de março de 2020.
Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos
Mario Augusto Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 620 Centro, Fone/Fax: (43) 3559 1828 Cap. 86 455-000
Site: www.camarajtaavora.pr.gov.br e-mail: camarajtaavora@hotmail.com

PORTARIA n. 10/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas a serem adotadas na Câmara Municipal para a prevenção do Corona vírus (Covid 19).

O Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, inc. XIX e art. 92 do Regimento Interno, e pela Lei Orgânica do Município de Joaquim Távora, considerando que o Poder Executivo declarou Estado de Emergência em Joaquim Távora para conter o avanço do Corona vírus, e que também o Legislativo deve adotar medidas de prevenção, pela presente, RESOLVE:

Artigo 1.º Diante da notória situação de emergência de saúde pública, ficam suspensas as sessões da Câmara de Vereadores, sendo que a retomada das atividades legislativas será comunicada pela Mesa Diretora aos vereadores e à população de modo geral, através dos canais oficiais;

Artigo 2.º. O Legislativo local mantém-se à disposição para bem poder servir e atender os interesses da população, podendo a Mesa Diretora, a qualquer momento, convocar sessões extraordinárias, ressaltando que eventual ausência de vereadores com mais de 60 anos de idade, por ora, depende de justificativa;

Artigo 3.º. Fica restringido o acesso do público externo ao prédio da Câmara Municipal, sendo que os servidores trabalharão internamente, em regime de rodízio, devendo concentrar o atendimento ao público através dos canais disponibilizados pelo Legislativo Municipal: telefone (43) 35591828, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com.

Artigo 4.º. Esta portaria entra em vigor no dia 23 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 20 de março de 2020.
Marcelo dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público a reabertura de processo, diante de suspensão publicada às fls. 02 da Edição nº 2626 do Jornal Pérola do Norte, datado de 20 de março de 2020, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 22 de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando *a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço supramencionado no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de maio de 2020.


Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial

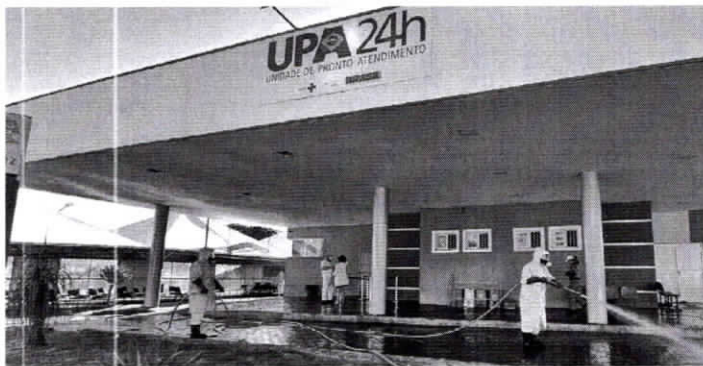
Sanepar vai desinfetar asilo e hospitais de Cornélio Procópio

Da Assessoria

A Sanepar fará nesta sexta-feira (8) a desinfecção do entorno de quatro unidades de saúde de Cornélio Procópio: Santa Casa de Misericórdia, Posto de Saúde Central (Postão), Hospital Casa de Saúde Dr. João Lima e Uni-

dade de Pronto Atendimento (UPA) da Vila Santa Terezi- nha. Também será atendido o Abrigo Bom Pastor.

A ação é para o combate à contaminação pelo coronavírus e vem sendo promovida em todo o Estado. A iniciativa é da Sanepar em parceria com a Secretaria de



pio, Bráulio Leonel, informa que a equipe foi capacitada e utiliza equipamentos de proteção específicos para a realização deste serviço. O hipoclorito em ação antioxidante e elimina o vírus no ponto aplicado.

Na próxima semana, ação de desinfecção em hospitais e asilos será em Santa Mariana e Uraí.

SERVIÇO: Desinfecção Coronavírus Cornélio Procópio.

Data: 08 (sexta-feira).

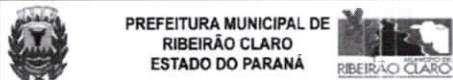
Horário: A partir das 6h.

Local: Santa Casa de Misericórdia (Av. N. Sra. do Rocio esquina com Rua Afonso Zanini), Posto de Saúde Central - Postão (Av. N. Sra. do Rocio esquina com Rua Andradas), Hospital Casa de Saúde Dr. João Lima (conveniado ao SUS), UPA da Vila Santa Terezi- nha (Rua Natal Marcolini), e Asilo Abrigo Bom Pastor (Av. Paraíso em frente ao Hotel Midas).

Estado da Saúde, por meio da 18ª Regional de Saúde.

O trabalho desta sexta começa à 6h e será feito com caminhão hidrojato carregado com hipoclorito de sódio diluído. O produto é indicado pela Agência Nacional de Saúde (ANS) para desinfecção. O serviço tem acompanhamento de um profissional técnico-químico.

O gerente Regional da Sanepar em Cornélio Procó-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



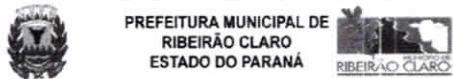
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a reabertura de processo, diante de suspensão publicada às fls. 02 da Edição nº 2626 do Jornal Pérola do Norte, datado de 20 de março de 2020, que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 22 de maio de 2020, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o gíme de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço supramencionado no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de maio de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: RICARDO GOMES DE SOUZA - ME
CNPJ/MF: 18.035.081/0001-20

OBJETO: Termo aditivo de prazo de 90 (noventa) dias referente a contratação de empresa especializada para reforma do ginásio de esportes Antônio Augusto Pereira, deste município de Ribeirão Claro/PR, através de recursos oriundos do termo do contrato de repasse OGU nº 850400/2017/ME/CAIXA – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2020 a 16 de agosto de 2020.

Ribeirão Claro, 7 de maio de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



EDITORA JACAREZINHO-M/R

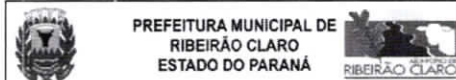
Jornalista responsável
MTB nº 0008517/PR

Telefone: 43 3527-1044
Reportagens ou Publicações
reportagempr@hotmail.com
jpdiano@gmail.com

Endereço Comercial e Redação
Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro
Centro – Jacarezinho/Pr
CNPJ: 06.330.639/0001-11

Impressão
Gráfica e editora Valente

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

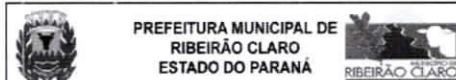


AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista o ofício nº 10/2020, remetido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fica o Pregão Presencial nº 26/2020 (PMRC), publicado às fls. 2, Edição 2619, do Jornal Pérola do Norte, datado de 12 de março de 2020, CANCELADO, considerando o cancelamento dos eventos nos quais seriam utilizados os materiais, em decorrência da pandemia do Covid-19.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de maio de 2020.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: E A RODRIGUES - ME
CNPJ: 01.656.544/0001-79

OBJETO: A possível aquisição de cobertores de casal para serem direcionados às famílias carentes residentes no município, em atendimento à Política Nacional de Assistência Social.

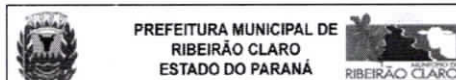
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 a 07 de novembro de 2020.

Valor Total: R\$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais).

Ribeirão Claro, 07 de maio de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2018 (PMRC)

LOCADORA: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
LOCADOR: HEITOR PAULO UTRINI - CPF/MF: 161.620.997-68

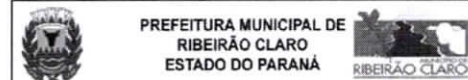
OBJETO: A locação de imóvel urbano localizado à Rua Coronel José Botelho nº 762, Centro, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

VALOR: R\$ 19.287,60 (dezenove mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021.

Ribeirão Claro, 24 de abril de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ/MF: 17.592.525/0001-66

OBJETO: A possível aquisição de placas de sinalização viária, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

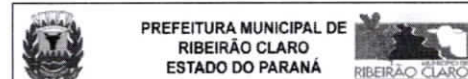
VALOR: R\$ 47.194,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 a 07 de maio de 2021.

Ribeirão Claro, 07 de maio de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: LONDONSON GILBERTO RODRIGUES - CNPJ/MF: 31.247.037/0001-42

OBJETO: A possível contratação de empresa para execução de serviços de construção de cabeças de bueiros e muros de contenção em diversos locais da zona rural do município, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 a 07 de maio de 2021.

Ribeirão Claro, 07 de maio de 2020.

Mateus Moreton
Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	57

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto* A possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201041220000120013390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	147.445,00		
Data de Lançamento do Edital	10/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	23/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/05/2020	Data Registro	08/05/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento



CPF: 9788503942 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE PRESENÇA – COMISSÃO DE PREGÃO
(Portaria Municipal nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC)
DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2020
HORÁRIO DE PROTOCOLO: 8:50 HORAS
HORÁRIO DE ABERTURA: 9:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pregoeira Oficial	Jaqueline de Oliveira Barão	
Comissão de Apoio	Jéssica Camila de Mello	<i>Jessica Camila de Mello</i>
Comissão de Apoio	Fabiana Gualda Néia de Oliveira	<i>Fabiana Gualda</i>
Comissão de Apoio	Luccas Henrique Zansavio	<i>Luccas Henrique Zansavio</i>
Pregoeira Substituta	Diana Camargo Rodrigues	<i>Diana Camargo Rodrigues</i>



N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "AYA"



Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim, brasileira, natural de Presidente Epitácio-SP, nascida em 15/03/1985, solteira, engenheira cartógrafa, registrada no CREA-SP sob o nº. 5062950336, portadora da cédula de identidade RG n. 43.978.464-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 329.522.938-48, domiciliada na cidade de Londrina-PR, onde reside na Rua Maria Lucia da Paz, n. 250, apto. 904, Edifício Cora Coralina, Bairro Gleba Palhano, CEP 86050-470, por este instrumento constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob as seguintes cláusulas:

I - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A empresa girará sob o nome empresarial de "AYA ENGENHARIA - EIRELI" e terá sede, foro e domicílio na Rua Tuiuti, n. 29, sala 07, Vila Mathilde, Presidente Prudente-SP, CEP 19050-580.

II - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

III - DO OBJETO SOCIAL

A atividade principal será a consultoria e a prestação de serviços de cartografia, topografia, geodésia e serviços de planejamento técnico ambiental.

IV - DA DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades nesta data e seu prazo de duração é indeterminado.

V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da empresa será exercida pela titular Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive

COPIA REDUZIDA

Handwritten initials and signatures in blue ink.



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, Nº8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000
Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377 - Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraídas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé.

Em Teste da verdade
Presidente Epitácio, 05/05/2020
SIMONE LEONELO T RIBEIRO - SUBSTABELIÃO - 100062

Válido somente com o selo de autenticidade V. unit.- R\$ 3,72

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JUDICIAIS



Handwritten signature at the bottom of the page.

perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.



VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, a titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à mesma os lucros ou perdas apurados.

VII - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA:

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em três (03) vias de igual teor e forma.

Presidente Prudente-SP, 30 de janeiro de 2014.

Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim
Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim

Visto da Advogada:

Lauriana Vasconcelos de Almeida
Lauriana Vasconcelos de Almeida
OAB/SP n. 312.864



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000
Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377 - Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraídas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé.

Em Teste *Sim* da verdade *Sim*
Presidente Epitácio, 05/05/2020
SIMONE LEONELO T. RIBEIRO - SUBST. TABELIÃO - 100062
Válido somente com o selo de autenticidade V. unit.- R\$ 3,72



COPIA REDUZIDA

JUDICIAL

NOTA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



“AYA ENGENHARIA EIRELI”

Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim, brasileira, solteira, nascida em 15/03/1985, engenheira cartógrafa, registrada no CREA-SP sob nº 5062950336, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 43.978.464-5-SSP/SP, inscrita no C.P.F. nº 329.522.938-48, residente e domiciliada à Rua Maria Lucia da Paz nº 250, apartamento 904, Edifício Cora Coralina, Bairro Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR, CEP-86.050-470.

Única sócia da empresa AYA ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Tuiuti nº 29, Sala 07, Vila Mathilde, CEP-19.050-580, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3560040560-4 em 24/02/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.667/0001-36, RESOLVEM, assim, alterar o contrato social:

COPIA REDUZIDA

I- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Nesta data é alterado o endereço da empresa para “Rua Rui Barbosa nº 2055, Vila Santa Helena, na cidade de Presidente Prudente-SP, CEP-19.015-001”.



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000
Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377 - Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião

ACERTANDO a presente cópia reprográfica extraídas nestas notas a qual confere com o original e que dou fe-

Em Teste Presidente Epitácio, 05/05/2020
da verdade

SIMONE LEONELO T. RIBEIRO - SUBSTABELIÃO - 100062
Válido somente com o selo de autenticidade V. unit.- R\$ 3,72

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JUDICIAIS
Bel. Simone Leonelo Tracanello Ribeiro
Substituta do Tabelião / Oficial

120444
AUTENTICACÃO
AU0809AA0228279

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCESP

ATA

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:



I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa gira sob a denominação social de "AYA ENGENHARIA EIRELI".

II - DA SEDE SOCIAL

A empresa tem a sua sede e matriz na cidade de cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa nº 2055, Vila Santa Helena, CEP-19.015-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3560040560-4 em 24/02/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.667/0001-36, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

III - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é "Consultoria e prestação de serviços de cartografia, topografia, geodesia e serviços de planejamento técnico ambiental".

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

2

COPIA REDUZIDA



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000
Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377 - Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião



ARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JUDICIAIS

Bel.ª Simone Leonelo Tracanello Ribeiro
Substituta do Tabelião / Oficial

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraídas nesias notas a qual confere com o original e que dou fé.....

Em Teste da verdade
Presidente Epitácio, 05/05/2020

SIMONE LEONELO T RIBEIRO - SUBSTABELIÃO - 100062

Válido somente com o selo de autenticidade V. unit.- R\$ 3,72



Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUL 20 15



V- DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E DO USO

A administração da empresa é exercida por sua titular **Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim**, que é incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

XII – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

XII – DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

A administradora **Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim**, também declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade,

3

COPIA REDUZIDA



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR.
Av. Presidente Vargas, N°8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000
Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377 - Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião



ARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS
E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JUDICIAIS

Bel.ª Simone Leonelo Tracanello Ribeiro
Substituta do Tabelião / Oficial
COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraídas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé- - - - -

Em Teste da verdade
Presidente Epitácio, 05/05/2020

SIMONE LEONELO T. RIBEIRO - SUBST. TABELIÃO - 100062

Válido somente com o selo de autenticidade V. unit.- R\$ 3,72



AU0809AA0228281

JUCESP

nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Fica eleito o foro desta comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Epitácio-SP, 02 de Março de 2015.

[Handwritten signature]

Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim



COPIA REDUZIDA



TABELIÃO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E CIV. PES. JUR. Av. Presidente Vargas, Nº8-60 - Centro - Presidente Epitácio - SP - CEP 19470-000 Fone: (18) 3251-1112 - Fax: (18) 3281-1377 - Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Tabelião



AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraídas nestas notas a qual confere com o original e que dou fé-

Em Teste da verdade Presidente Epitácio, 05/05/2020

SIMONE LEONELO T. RIBEIRO - SUBST. TABELIÃO - 100062 Válido somente com o selo de autenticidade V. unif. - RS 3,72



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.169.241/20-80



JUCESP

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

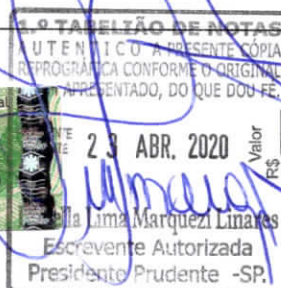
“AYA ENGENHARIA EIRELI”

Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim, brasileira, solteira, nascida em 15/03/1985, engenheira cartógrafa, registrada no CREA-SP sob nº 5062950336, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 43.978.464-5-SSP/SP, inscrita no C.P.F. nº 329.522.938-48, residente e domiciliada à Rua Maria Lucia da Paz nº 250, apartamento 904, Edifício Cora Coralina, Bairro Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR, CEP-86.050-470.

Única sócia da empresa AYA ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Tuiuti nº 29, Sala 07, Vila Mathilde, CEP-19.050-580, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3560040560-4 em 24/02/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.667/0001-36, RESOLVEM, assim, alterar o contrato social:

I-DO OBJETO SOCIAL

A empresa tinha como objeto social o ramo de Consultoria e prestação de serviços de cartografia, topografia, geodesia e serviços de planejamento técnico ambiental, a partir desta passa a ser “Consultoria e prestação de serviços de cartografia, topografia, geodesia e serviços de planejamento técnico ambiental. Serviços de aerolevanteamento e aerofotogrametria. Serviços de elaboração e gestão de projetos e serviços de engenharia”.



JUCESP
21 2 20



I- DA CAPITAL SOCIAL

A partir dessa data o capital social da empresa passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

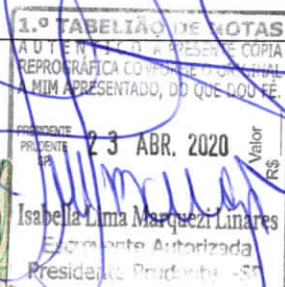
I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa gira sob a denominação social de "AYA ENGENHARIA EIRELI".

II - DA SEDE SOCIAL

A empresa tem a sua sede e matriz na cidade de cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa nº 2055, Vila Santa Helena, CEP-19.015-001, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 3560040560-4 em 24/02/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.667/0001-36, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

2



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'P' and 'J'.

JUCEP

III - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é "Consultoria e prestação de serviços de cartografia, topografia, geodesia e serviços de planejamento técnico ambiental. Serviços de aerolevantamento e aerofotogrametria. Serviços de elaboração e gestão de projetos e serviços de engenharia

IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da titular é limitada à importância total do capital integralizado.

V - DA DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 24 de Fevereiro de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E DO USO

A administração da empresa é exercida por sua titular **Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim**, que é incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



JUCOP

DO BALANÇO PATRIMONIAL

XII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

XII - DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

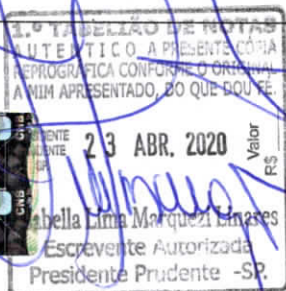
A administradora **Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim**, também declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Fica eleito o foro desta comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento deste instrumento.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Epitácio-SP, 24 de Janeiro de 2020

(Handwritten signature)
Luara Aya Szucs Azevedo Rahim Ibrahim



(Large handwritten signature in blue ink)
(Handwritten initials)
(Handwritten signature)



03000

00 0 15

1.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL
A QUEM APRESENTADO, DO QUE DEU LEE
PRUDENTE 23 ABR. 2020
SP. ^{Meior}
Deia Lina Marquezi Linares
Estrevente Autorizada
Presidente Prudente -SP.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

RIBEIRAO CLARO-PR, 22 DE MAIO DE 2020.

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **ANDERSON JOSE ARIAS DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº47078033 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 370.084.658-40 a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa AYA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 19.783.667/0001-36 bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



[Handwritten signature]

LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM
RG: 43978464-5
CPF: 329.522.938-48
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36

3º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTOS
Al. Coronel José Soares Marcondes, Nº 2500 - Vila Euclides Cao: 19013-050 PRESIDENTE PRUDENTE-SP
FONES: (18) 3223-2223 / 3223-3245 / 3903-2267 TABELIAO DESIGNADO: JOSE APARECIDO ALVES DOS SANTOS

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de: **LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM**, Terço n.º 000001, da qual se trata. PRESIDENTE PRUDENTE - SP, em 22/05/2020. Em test.

HELDISA TAVEIRA RODRIGUES
od. seq.: 5049485050485048494953515054
Valido somente com o selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil
113208
REGONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0810AA0254421

Heloisia Taveira
Tábelia de Notas e Protestos de Ribeirão Claro - Paraná
FONE: (18) 3223-2223

[Handwritten signature]

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Identidade Profissional

CREA-SP
Registro Crea Nº
5070599404

Nome
ANDERSON JOSÉ ARIAS DOS SANTOS

Data do Registro no Crea-SP
 03/01/2020

Título Profissional
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

Registro Nacional
 2619052898
 Data de Emissão
 11/02/2020

Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 55 da Lei nº 5194 de 24/12/56 e Lei nº 6256 de 07/09/73.



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Câmara de Identidade Profissional

CREA-SP

Nome
ANDERSON JOSÉ ARIAS DOS SANTOS

Filiação
TEREZA ARIAS DOS SANTOS
AMADEU APARECIDO DOS SANDOS

Nascimento 16/07/1989 CPF 370.084.658-40 Doc. de Identidade 47.078.033-2 SSP/SP Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade AURIFLAMA SP

Tipo Sang. Título de Eleitor 360002670167 PIS/PASEP

Assinatura do Profissional
Anderson J.A. Santos

Confere do original
 Diana Botelho
 Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro
 CNPJ 75.449.579/0001-73
 Departamento de Licitações
 22/05/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
AYA ENGENHARIA EIRELI		
		TIPO: EIRELI
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35600405604	24/02/2014	30/04/2020 14:41:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/01/2014	19.783.667/0001-36	

CAPITAL
R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA TUIUTI	NÚMERO: 29	
BAIRRO: VILA MATHILDE VIEIR	COMPLEMENTO: SALA 07	
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE	CEP: 19050-580	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 329.522.938-48, RG/RNE: 439784645 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA LUCIA DA PAZ, 250, APTO 904, GLEBA FAZENDA PALHA, LONDRINA - PR, CEP 86050-470, NA SITUAÇÃO DE TITULAR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 275.770/15-1 SESSÃO: 20/07/2015
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RUI BARBOSA, 2055, VILA SANTA HELENA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19015-001.



INCLUSÃO DE CNPJ 19.783.667/0001-36

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 745.080/18-2 SESSÃO: 04/07/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 066.272/20-8 SESSÃO: 21/02/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA., DATADA DE: 24/01/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600405604
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/04/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS : 41745635866. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 133198626, quinta-feira, 30 de abril de 2020 às 14:41:32.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

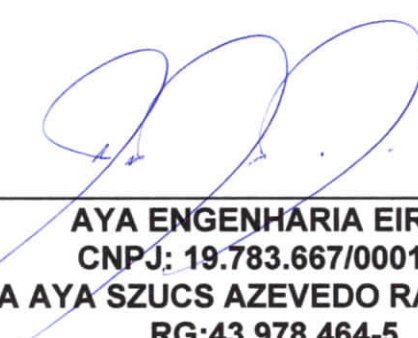
Ribeirão Claro - PR, 21 de Maio de 2020.

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36
LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM
RG:43.978.464-5
CPF: 329.522.938-48


Luara Aya Szucs Ibrahim
Engenheira Cartógrafa
CREA/SP 5062950336

AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36



PLANCONTEC - ASSOCIATIVA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.

Contrato Social

TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Carlópolis-PR, no Sítio Boa Esperança, Bairro Guaiuvira, Carteira de Identidade Civil RG nº 4.194.050-6, do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob o número 673.242.909-49, e LANA RÚBIA DE OLIVEIRA MELO DA LUZ, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada em Carlópolis-PR, na Rua Capitão Estácio, s/n, centro, Carteira de Identidade Civil RG nº / 1.473.413, do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito / no CPF sob o número 199.333.639-72; resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: "PLANCONTEC - ASSOCIATIVA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA." SEDE E POPO: Rua Kalil Keder, s/n, Centro, Carlópolis-Paraná, PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.09.00. ATIVIDADE ECONÔMICA: Assessoria, Topografia e Planejamento agropecuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) divididos em 20.000 quotas de Cr\$ 1,00, assim distribuídos: TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ, Cr\$ 19.500,00 e LANA RÚBIA DE OLIVEIRA MELO DA LUZ, Cr\$ 500,00, integralizando em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ, USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRÓ-LABORE: Aos sócios. OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidas em reservas na sociedade.

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR

CONFERE COM
ORIGINAL

22 MAIO 2020

Guiana Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



DESPACHO Nº 412.0239884,0
REG. 508

28 AGO 1990



COM A COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi recebido
em o número e data anteriormente mencionados.

[Handwritten Signature]
EURIPO GOMES DE MOURA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR
CONFERE COM ORIGINAL
22 MAIO 2020
[Handwritten Signature]



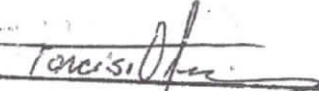
CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incul-
sos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de e-
xercer atividade de prestação de serviços.

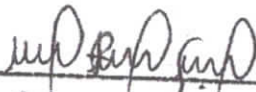
CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria abso-
luta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico ,
cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consenti-
mento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de prefe-
rência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

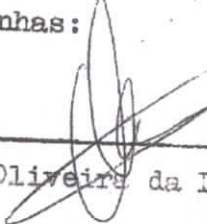
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Carlópolis, 22 de agosto de 1990.


Tarcísio Oliveira da Luz

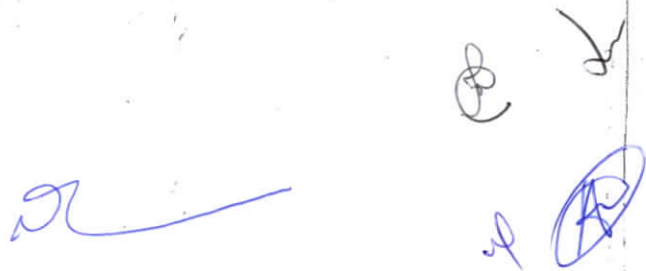

Lana Rúbia de Oliveira Melo da Luz

Testemunhas:


Otávio Oliveira da Luz


Alice Oliveira da Luz







JUCEPAR Nº 612.0239884/0
REG. 508

28 AGO 1990



EURICHO GOMES DE MOURA
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Esritório de 1ª ANTO DA PLATINA



88
88

Prefeitura de Ribeirão Claro - PR
CONF. ORIGINAL
22 Maio 2020
Alainad Rodrigues

JUNTA
DNRC
AGROPPECUARI LTDA
PLANCONTEC - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO
RECOLHIDO
1770.00
442.50
JUCEPAR 72001552
27AG090

PLANCONTEC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO LTDA.-ME
CNPJ: 82.291.204/0001-93
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.01



TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário e Agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Carlópolis-PR., à Rua Capitão Estácio, nº 320, centro, portador da Cédula de Identificação Civil R.G. nº 4.194.050-6/SSP-PR e do C.P.F. sob nº 673.242.909-49, e **CLAUDIANE COELHO NETO DA LUZ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Carlópolis-PR., à Rua Capitão Estácio, nº 320, centro, portadora da Cédula de Identificação Civil R.G. nº 5.993.772-3/SSP-PR e do C.P.F. sob nº 022.704.169-02, únicos sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira nesta cidade de Carlópolis-PR., à Rua Capitão Estácio, nº 415, cento sob o Nome Empresarial de **PLANCONTEC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.-ME**, conforme contrato social devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41.2.0239884-0 em 28/08/1990 e posterior alteração sob nº 98/329446-1 em 28/12/1998, com CNPJ sob nº 82.291.204/0001-93, tem entre si justos e contratados a alteração em seu contrato social conforme o que abaixo segue:

PRIMEIRO: A empresa que tinha seu endereço comercial à Rua Capitão Estácio, nº 415, centro, nesta cidade de Carlópolis-PR., altera-o para a Rua Capitão Estácio, nº 320. Centro. Nesta cidade de Carlópolis, Estado do Paraná. CEP: 86.420-000

SEGUNDO: Fica incluído no objeto social da empresa a Atividade de GEOREFERENCIAMENTO.

TERCEIRO: Conforme o que dispõe a Lei 10.406/2002, os sócios transcrevem neste documento as cláusulas contratuais em vigor, já adaptadas àquela Lei, passando a se reger pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma societária e outros dispositivos legais aplicáveis. Consolidase o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária Limitada gira sob o Nome Empresarial de **PLANCONTEC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.-ME**. Tem sua sede à Rua Capitão Estácio, nº 320, Centro, nesta cidade de Carlópolis-PR. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



Handwritten signature

Handwritten initials

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR
CONFERE COM ORIGINAL
22 MAIO 2020
Handwritten signature

**PLANCONTEC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO LTDA.-ME
CNPJ: 82.291.204/0001-93
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fls.02

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a ASSESSORIA, TOPOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO e PLANEJAMENTO AGROPECUARIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/09/1990.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$-20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ	19.500	RS-19.500,00
CLAUDIANE COELHO NETO DA LUZ	500	RS- 500,00
TOTAL	20.000	RS-20.000,00

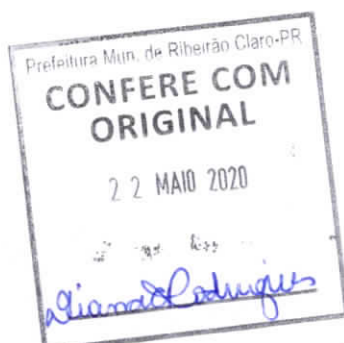
Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ, e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente caberá aos dois sócios, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Em sua deliberação, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo exercício da administração, o administrador terá uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.





Handwritten signature

Handwritten signature

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR
CONFERE COM ORIGINAL
22 MAIO 2020
Handwritten signature

**PLANCONTEC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO LTDA.-ME
CNPJ: 82.291.204/0001-93
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fls.03



CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando então serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados, até a data de falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

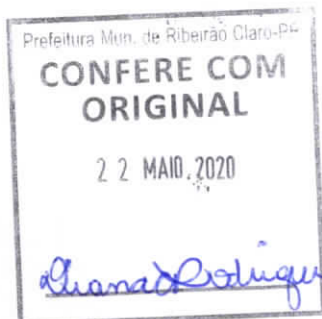
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio Sr. **TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ** já qualificado. DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de Alteração Contratual assinado-o na presença de duas testemunhas abaixo assinado, em três vias iguais em teor e forma.

Carlópolis, 06 de Janeiro de 2004.



al

P

g

A



Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR
CONFERE COM ORIGINAL
22 MAIO 2020
Luana Rodrigues

[Signature]
100510

[Signature]

**PLANCONTEC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO LTDA.-ME
CNPJ: 82.291.204/0001-93
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Fls.04



TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ

Tarcísio Oliveira da Luz

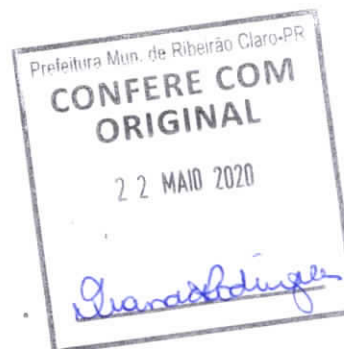
CLAUDIANE COELHO NETO DA LUZ

Claudiane Coelho Neto da Luz

TESTEMUNHAS:

01- *Jusselete da Silveira de Souza*
JUSSELETE DA SILVEIRA DE SOUZA
R.G. 5.253.183-7/SSP-PR

02- *Fabiana Gomes Sales*
FABIANA GOMES SALES
R.G. 6.342.112-0/SSP-PR



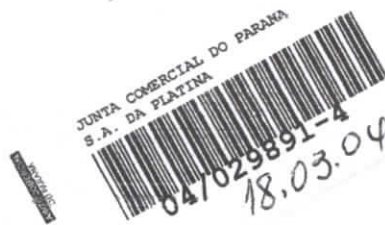
PL

P L J



Trans. Cf

upfulduz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.993.772-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.993.772-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/2011

NOME: **CLAUDIANE COELHO NETO DA LUZ**

FILIAÇÃO: HITLER ANTONIO COELHO NETO
ILMA FRANCISCA DE PAULA NETO

NATURALIDADE: JACAREZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.CAS=4768, LIVRO=17B, FOLHA=80

CPF: 022.704.169-02

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR



13.419.877-9

13.419.877-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

022.704.169-02

CLAUDIANE COELHO NETO DA LUZ

Não Emitido
30/01/1978

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

BANCO DO BRASIL

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro-PR

CONFERE COM ORIGINAL

22 MAIO 2020

Cláudia Bolger

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.194.050-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.194.050-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/2011

NOME: TARCISIO OLIVEIRA DA LUZ

FILIAÇÃO: FRANCISCO TEIXEIRA DA LUZ
ASTEZIA TEIXEIRA OLIVEIRA

NATURALIDADE: FARTURA/SP DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C.CAS=4768, LIVRO=17B, FOLHA=80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



13.419.854-8

13.419.854-8

9919011800

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
C/C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CÁDASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
673242909 49

NOME COMPLETO
TARCISIO OLIVEIRA DA LUZ

NASCIMENTO
22.11.68

ASSINATURA
Tarcisio Oliveira

ESTE VALORISE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOTAS E DOCUMENTOS COMPROVANTES DE HONRARIOS DE CASAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E
DECLARAÇÃO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
QUALQUER OPERAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PASSARE À UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DESTA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

341/0816-5

04/08/86

ITAUBANCO

91340/7445

ESTE VALORISE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro

CONFERE COM ORIGINAL

22 MAIO 2020

Lianad Rodrigues

DL

E

L

y

(Signature)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



Empresa ▶ Fácil

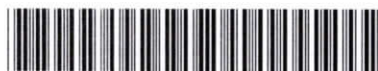
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIO LTDA ME		Protocolo: PRC2002359242			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202398840	CNPJ 82.291.204/0001-93	Data de Ato Constitutivo 28/08/1990	Início de Atividade 01/09/1990		
Endereço Completo Rua CAPITAO ESTACIO, N° 320, CENTRO - Carlópolis/PR - CEP 86420-000					
Objeto Social GEOREFERENCIAMENTO					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ				
TARCISIO OLIVEIRA DA LUZ	673.242.909-49	R\$ 19.500,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLAUDIANE COELHO NETO DA LUZ	022.704.169-02	R\$ 500,00	Sócio	N	
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome					
TARCISIO OLIVEIRA DA LUZ		673.242.909-49			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data			ATIVA		
18/03/2004	20040298914	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2020, às 08:08:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AJASOPUG.



PRC2002359242

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



Planejamento, Topografia e Geodésia

Fone/Fax: (43) 3566-1440 - Cel: (43) 9938-4337

Rua Capitão Estácio, 320 - CEP: 86.420-000 - Carlópolis/PR



CNPJ: 82.291.204/0001-93

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Carlópolis, 20 de maio de 2020.

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

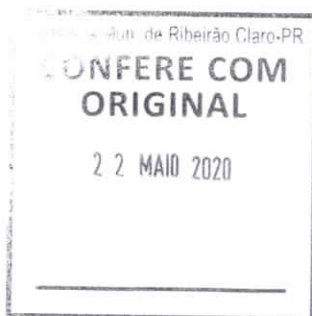
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ
CPF: 673.242.909-49

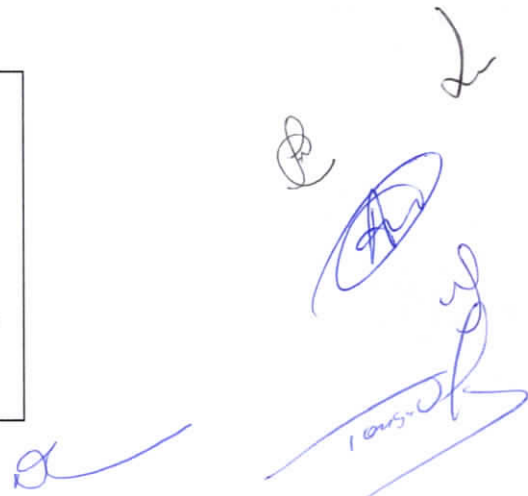


CNPJ: 82.291.204/0001-93

PLANCONTEC
ASSESS. PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO LTDA

Rua Capitão Estácio, s/nº. Centro

CEP: 86.420-000 Carlópolis-PR



A. J. CRUZ & GONÇALVES LTDA

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Almir Jose da Cruz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gestor técnico ambiental, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz - Pr, na Av. Presidente Vargas, 54 - Centro - CEP 84950-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.946.751-6-SSP/PR, CPF nº 537.373.349-00, e devidamente registrado no Conselho Regional de Química da IX Região sob licença provisória nº 09904122/Pr e **Carine Regina Gonçalves**, brasileira, maior, solteira, natural de Cornélio Procopio - Pr, nascida em 24/10/1989, bióloga, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz - Pr, na Rua Emilio Precoma, 2149 - Vila Santa Maria - CEP 84950-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.937.519-1-SSP/PR e CPF nº 072.794.039-21, tem entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. J. Cruz & Gonçalves Ltda** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, terá sua sede e domicilio na **Av. Presidente Vargas, 54-A - Centro - CEP 84950-000 - Wenceslau Braz - Pr.**

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de **serviço de assessoria técnica, projetos, treinamento, gestão e consultoria na área ambiental; serviço de agrimensura, topografia e geoprocessamento; serviços de elaboração de planos municipais de saneamento básico urbano e rural; projetos de urbanização e paisagismo; produção de mudas florestais; atividades de educação ambiental; elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos; serviços de credenciamento e liberação de licenças ambientais e prestação de serviço de regulamentação e preparação de documentos,** podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério de sua administração.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades na data de registro do contrato social na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ALMIR JOSE DA CRUZ	10.000	R\$ 10.000,00
CARINE REGINA GONÇALVES	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102301905206892584580-1
Data: 19/05/2020 13:32:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB17575-FA27;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



A. J. CRUZ & GONÇALVES LTDA

CONTRATO SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CARLOS
Fls. 92
8

CLAUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **Almir José da Cruz** individualmente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLAUSULA SETIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observados a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA DECIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas parcial ou em sua totalidade a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 06 (seis) meses.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102301905206892584580-2
Data: 19/05/2020 13:32:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB17576-TX5Y;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Vélber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido pelo usuário. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/102301905206892584580

A. J. CRUZ & GONÇALVES LTDA CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade não se dissolverá pela morte de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, se n'isso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, efetuar-se-á o primeiro pagamento do reembolso das quotas 90 (Noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso a reunião dos sócios.


CLAUSULA DECIMA QUINTA - O administrador da sociedade declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da cidade de Wenceslau Braz - Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Wenceslau Braz - Pr, 02 de Outubro de 2013.


ALMIR JOSE DA CRUZ


CARINE REGINA GONÇALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2013
SOB NÚMERO: 41207725776
Protocolo: 13/572165-2, DE 10/10/2013

A. J. CRUZ & GONÇALVES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102301905206892584580-3
Data: 19/05/2020 13:32:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB17577-LQ22;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





A. J. CRUZ & GONÇALVES LTDA ME
C.N.P.J. Nº 19.110.783/0001-94
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Almir José da Cruz**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz - Pr, nascido em 02/07/1964, gestor técnico ambiental, portador do CPF nº 537.373.349-00 e do documento de identidade civil RG nº 4.946.751-6/SSP-PR e devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº CREA-PR 136627/D, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na Av. Presidente Vargas, 54 - Centro - CEP 84950-000 e **Carine Regina Gonçalves**, brasileira, maior, solteira, natural de Cornélio Procópio - PR, nascida em 24/10/1989, bióloga, portadora do CPF nº 072.794.039-21 e do documento de identidade civil RG nº 9.937.519-1/SSP-Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na Rua Emilio Precoma, 2149 - Vila Santa Maria - CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A. J. CRUZ & CONÇALVES LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na Av. Presidente Vargas, 54-A - Centro - CEP 84950-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.077.257-76, em data de 10/10/2013 e registrado no CNPJ sob nº 19.110.783/0001-94, resolvem de comum acordo alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em decorrência da presente alteração a sócia **Carine Regina Gonçalves** retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda as 10000 (dez mil) quotas integralizadas de capital que possui para a sócia ingressante **Milvane Bassani da Cruz**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos - PR, nascida em 12/06/1968, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.502.972.7-SSP/PR e CPF nº 644.547.549-34, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz - PR, na Av. Presidente Vargas, 54 - Centro - CEP 84950-000, dando plena e geral quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Almir Jose da Cruz	10.000	R\$ 10.000,00
Milvane Bassani da Cruz	10.000	R\$ 10.000,00
Total do Capital Social	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade será administrada pela sócio **Almir Jose da Cruz**, individualmente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:17 SOB Nº 20166436780.
PROTOCOLO: 166436780 DE 11/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700113247. NIRE: 41207725776.
ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



A. J. CRUZ & GONÇALVES LTDA ME
C.N.P.J. Nº 19.110.783/0001-94
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

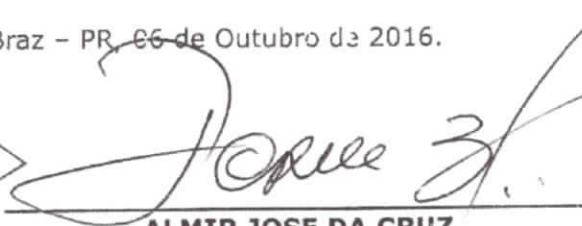
CLÁUSULA QUARTA - O administrador da sociedade declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.



CLÁUSULA QUINTA - O nome empresarial da empresa passa a ser: **ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA ME**


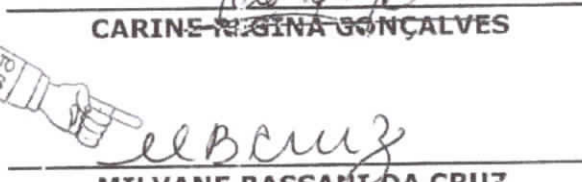
CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.


E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Wenceslau Braz - PR, 06 de Outubro de 2016.

CG Miami → 
ALMIR JOSE DA CRUZ

 
CARINE REGINA GONÇALVES

 
MILVANE BASSANI DA CRUZ



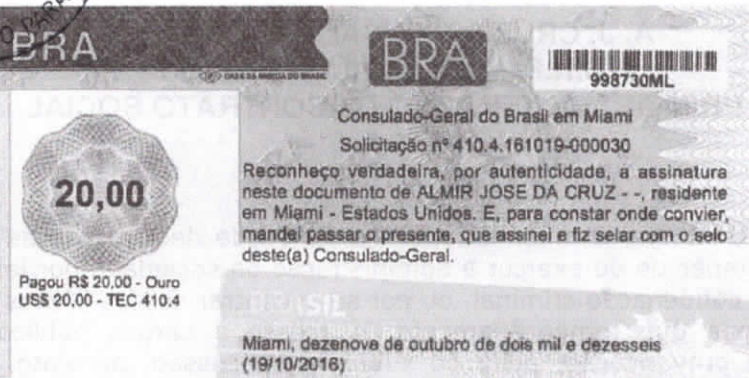
Reconhecimento por Verdadeira a assinatura indicada de CARINE REGINA GONÇALVES - EMOL: R\$7.93 (VRC 43,60), SELO R\$0,75, FRJ R\$1,98 ISS R\$0,40 Wenceslau Braz (Pr), 01 de novembro de 2016 - 13:31:33h
Em Teste da Verdade
Dapio Tamao Mendes - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:17 SOB Nº 20166436780.
PROTOCOLO: 166436780 DE 11/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700113247. NIRE: 41207725776.
ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





Consulado-Geral do Brasil em Miami
 Solicitação nº 410.4.161019-000030
 Reconheço verdadeira, por autenticidade, a assinatura neste documento de ALMIR JOSE DA CRUZ - residente em Miami - Estados Unidos. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(a) Consulado-Geral.

Miami, dezanove de outubro de dois mil e dezesseis (19/10/2016)

Rafael Peixoto de Souza
 Rafael Peixoto de Souza
 Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 6.742/2016.
 - A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

998730ML ATENÇÃO
 Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Pagou R\$ 20,00 - Ouro
 USS 20,00 - TEC 410.4

TABELIONATO MENDES Fone/Fax (43)3528-1155
 Selo - zapfic - 9TxFZ - 21.63 f - nVY9s - mP35
 Consulte esse selo em <http://funarpm.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MILL VANE BASSANI DA CRUZ * EMOL. R\$7.93 (VRC 43.60). SELO. R\$0,75. FRJ R\$1,98. ISS: R\$0,40. Wenceslau Braz (Pr).03 de novembro de 2016 - 14:03/271
 Em Teste
 da Verdade
 Basilio Fontez Mendes Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2017 14:17 SOB Nº 20166436780.
 PROTOCOLO: 166436780 DE 11/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700113247. NIRE: 41207725776.
 ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 19.110.783/0001-94
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Almir José da Cruz**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz – PR, nascido em 02/07/1964, gestor técnico ambiental, portador do CPF nº 537.373.349-00 e do documento de identidade civil RG nº 4.946.751-6/SSP-PR e devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº CREA-PR 136627/D, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz – PR, na Av. Presidente Vargas, 54 – Centro – CEP 84950-000 e **Milvane Bassani da Cruz**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos – PR, nascida em 12/06/1968, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.502.972.7-SSP/PR e CPF nº 644.547.549-34, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz – PR, na Av. Presidente Vargas, 54 – Centro – CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Wenceslau Braz – PR, na Av. Presidente Vargas, 54-A – Centro – CEP 84950-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.077.257-76, em data de 10/10/2013 e registrado no CNPJ sob nº 19.110.783/0001-94, resolvem de comum acordo alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em decorrência da presente alteração o objeto social da empresa passa a ser: **GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, PROJETOS, TREINAMENTO, GESTÃO E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL; SERVIÇO DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL; PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS; ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome empresarial passa a ser: **AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:32 SOB Nº 20185924360.
PROTOCOLO: 185924360 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804740670. NIRE: 41207725776.
AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ALMIR JOSE DA CRUZ & CIA LTDA ME
C.N.P.J. Nº 19.110.783/0001-94
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

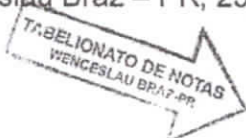
CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$. 100.000,00 (cem mil reais) sendo o aumento no valor de R\$. 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado em moeda corrente do País e no presente ato, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Almir Jose da Cruz	50.000	R\$ 50.000,00
Milvane Bassani da Cruz	50.000	R\$ 50.000,00
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Wenceslau Braz – PR, 25 de Outubro de 2018.





ALMIR JOSE DA CRUZ



MILVANE BASSANI DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:32 SOB Nº 20185924360.
PROTOCOLO: 185924360 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804740670. NIRE: 41207725776.
AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**Tabelionato de Notas
de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3328-3777
notas@wenceslaubraz.pr.gov.br

Selo 2643r, 2670K, 2608a, 2624C, 2621X
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de MILVANE
BASSANI DA CRUZ. * Enrolamentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FADEP: R\$0,42.
Wenceslau Braz (PR), 28 de outubro de 2018 - 15:37:10h
Em Teste _____ da Verdade

Caio Vinícius Teixeira - escrevente



**Tabelionato de Notas
de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3328-3777
notas@wenceslaubraz.pr.gov.br

Selo 264E3, 2677Y, 2602z, 2606a, 2616a
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de ALMIR JOSÉ
DA CRUZ. * Enrolamentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Funarpen
R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FADEP: R\$0,42. Wenceslau
Braz (PR), 28 de outubro de 2018 - 14:51:55h.
Em Teste _____ da Verdade

Caio Vinícius Teixeira - escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2018 14:32 SOB N° 20185924360.
PROTOCOLO: 185924360 DE 01/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804740670. NIRE: 41207725776.
AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
C.N.P.J. Nº 19.110.783/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Almir José da Cruz**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz – PR, nascido em 02/07/1964, gestor técnico ambiental, portador do CPF nº 537.373.349-00 e do documento de identidade civil RG nº 4.946.751-6/SSP-PR e devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº CREA-PR 136627/D, residente e domiciliado nesta cidade de Wenceslau Braz – PR, na Av. Presidente Vargas, 54 – Centro – CEP 84950-000 e **Milvane Bassani da Cruz**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos – PR, nascida em 12/06/1968, empresaria, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.502.972.7-SSP/PR e CPF nº 644.547.549-34, residente e domiciliada nesta cidade de Wenceslau Braz – PR, na Av. Presidente Vargas, 54 – Centro – CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Wenceslau Braz – PR, na Av. Presidente Vargas, 54-A – Centro – CEP 84950-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.077.257-76, em data de 10/10/2013 e registrado no CNPJ sob nº 19.110.783/0001-94, resolvem de comum acordo alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na Sociedade o Sr. **Leandro Fiats**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Joaquim Távora – PR, nascido em 27/10/1978, gestor técnico ambiental, portador do CPF nº. 029.148.649-57 e do RG nº. 7.845.980-8/SSP-PR e devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº CREA-PR 163532/D, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII nº 588 – Centro – Wenceslau Braz – PR, CEP – 84.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio: **Almir José da Cruz**, possuidor de 50.000 (Cinqüenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais.), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda o total de suas quotas para o sócio ingressante: **Leandro Fiats**, bem como, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O nome empresarial passa a ser: **LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:35 SOB Nº 20187296014.
PROTOCOLO: 187296014 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900176192. NIRE: 41207725776.
LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
C.N.P.J. Nº 19.110.783/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo o aumento no valor de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizado em moeda corrente do País e no presente ato, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	TOTAL
Leandro Fiats	100.000	R\$ 100.000,00
Milvane Bassani da Cruz	100.000	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pelos sócios **Leandro Fiats e Milvane Bassani da Cruz**, individualmente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:35 SOB Nº 20187296014.
PROTOCOLO: 187296014 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900176192. NIRE: 41207725776.
LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
C.N.P.J. Nº 19.110.783/0001-94
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

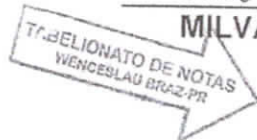
Wenceslau Braz – PR, 12 de Dezembro de 2018.




ALMIR JOSE DA CRUZ




MILVANE BASSANI DA CRUZ




LEANDRO FIATS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:35 SOB Nº 20187296014.
PROTOCOLO: 187296014 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900176192. NIRE: 41207725776.
LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**Tabelionato de Notas
de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000
Fone: (41) 3528-3777
nptaswenceslaubr@tribl.com

Selo Fictício nº 11405, emitido em 17/12/2018

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de ALMIR JOSÉ DA CRUZ, MILVANE BASSANI DA CRUZ e LEANDRO FIATS. *
Emolumentos: R\$25,23, (IUC 42,80), Selo Funarpen: R\$0,80,
Fundrejus: R\$6,31, ISS: R\$1,26, FADEP: R\$1,26. Wenceslau Braz (PR), 17 de dezembro de 2018 - 16:15:17h.

Em Teste da Verdade

Caio Vinicius Teixeira - escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:35 SOB Nº 20187296014.
PROTOCOLO: 187296014 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900176192. NIRE: 41207725776.
LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.845.980-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.845.980-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2019

NOME: **LEANDRO FIATS**

FILAÇÃO: PEDRO FIATS
SUELI CASTILHO FIATS

NATURALIDADE: JOAQUIM TAVORA/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=R.M. CURITIBA/PR, S JOSÉ PINHAIS
C.CAS=15467, LIVRO=30B, FOLHA=59

CPF: 029.148.649-57

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

901007-61

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

Fis. 1071

901007-61

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102301805203518629031-1
Data: 18/05/2020 16:34:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB15586-2S16;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102301805203518629031>



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		Protocolo: PRC2002217157			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207725776	CNPJ 19.110.783/0001-94	Data de Ato Constitutivo 10/10/2013	Início de Atividade 10/10/2013		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE VARGAS, Nº 54-A, CENTRO - Wenceslau Braz/PR - CEP 84950-000					
Objeto Social GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA, PROJETOS, TREINAMENTO, GESTÃO E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL; SERVIÇO DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL; PROJETOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS; ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO E LIBERAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome MILVANE BASSANI DA CRUZ	CPF/CNPJ 644.547.549-34	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LEANDRO FIATS	CPF/CNPJ 029.148.649-57	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome MILVANE BASSANI DA CRUZ	CPF 644.547.549-34	Término do mandato			
Nome LEANDRO FIATS	CPF 029.148.649-57	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 16/01/2019	Número 20187296014	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2020, às 13:58:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHJOGKDO.



PRC2002217157

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

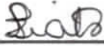
Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de maio de 2020.



Leandro Fiats
CPF/MF 029.148.649-57

19.110.783/0001-94
LM SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA-ME
Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 54-A
Centro
CEP: 84.950-000
WENCESLAU BRAZ

PR



Departamento de Licitações
CNPJ 75.449.579/0001-73
Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro

Lucas Mills

em 8:40 horas.

Realizado em 22/05/2020



21 de maio de 2020

contato@ayaengenharhia.com.br

(18) 3908-1423

RUA RUI BARBOSA, 2055, BAIRRO VILA SANTA HELENA
19015-001, PRESIDENTE PRUDENTE - SP

CNPJ n. 19.783.667/0001-36
AYA ENGENHARIA EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

[Handwritten marks]



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/MF: 19.783.667/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO POSSUI
RUA RUI BARBOSA, Nº 2055, BAIRRO VILA SANTA HELENA, CEP 19015-001,
PRESIDENTE PRUDENTE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA OU AGRIMENSURA E GEODESIA DIVERSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	APR	QT D	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	R\$ 1.349,50	R\$ 6.747,50



AYA

4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni		R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m ² .	Uni	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m ² .	Uni	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m ² .	Uni	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00



AYA

16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	R\$ 77,50	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 73.722,50 (Setenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação.

Prazo de entrega: Em até 07 (sete) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compras expedida pelo Departamento de Compras.

Prazo de pagamento: à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

Ribeirão Claro - PR, 21 de Maio de 2020.

Anderson José Arios dos Santos

AYA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 19.783.667/0001-36

LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM

RG:43.978.464-5

CPF: 329.522.938-48

[Handwritten initials and signatures]



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

PLANCONTEC ASSES.PLANEJ.AGROPEC.LTDA-ME

CNPJ/MF: 82.291.204/0001-93

RUA CAPITÃO ESTÁCIO, Nº 320.

CENTRO

CARLÓPOLIS/PR - CEP: 86.420-000


Fone: (43) 3566-1440

Email: plancontec@yahoo.com.br

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

DATA: 22/05/2020 às 08:50 Hrs

Ribeirão 22/05/2020
às 8:40 horas


Prefeitura Mun. de Ribeirão Claro
CNPJ 75.449.579/0001-73
Departamento de Licitações



Planejamento, Topografia e Geodésia

Fone/Fax: (43) 3566-1440 - Cel: (43) 9938-4337

Rua Capitão Estácio, 320 - CEP: 86.420-000

CNPJ: 82.291.204/0001-93

INSCR. ESTADUAL: ISENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PLANCONTEC ASSES.PLANEJ.AGROPEC.LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ESTÁCIO, Nº 320. CENTRO –CARLÓPOLIS/PR

CNPJ: 82.291.204/0001-93 CAD/ICMS: Isento

FONE: (43) 3566-1440 - FAX: (43) 3566-1440 EMAIL: plancontec@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA OU AGRIMENSURA E GEODESIA DIVERSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	UNI	10	290,00	2.900,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	UNI	05	990,00	4.950,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	UNI	05	2699,00	13.495,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	UNI	15	490,00	7.350,00
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	UNI	20	390,00	7.800,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	UNI	10	490,00	4.900,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	UNI	20	590,00	11.800,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	UNI	10	290,00	2.900,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	UNI	05	490,00	2.450,00
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	UNI	10	400,00	4.000,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	KM	05	1.500,00	7.500,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER)	Km	40	1 000 00	40 000 00

	com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)				
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	UNI	10	1.500,00	15.000,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	UNI	10	1.000,00	10.000,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hr	40	155,00	6.200,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil	Hr	40	155,00	6.200,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 147.445,00

(Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

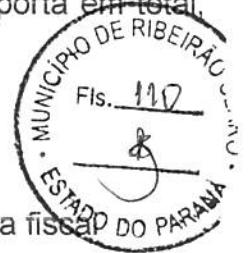
Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses consecutivos

Prazo de entrega: até 07 (sete) dias úteis

Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias consecutivos após emissão da nota fiscal



Carlópolis, 21 de maio de 2020.

Tarcísio Oliveira da Luz

TARCÍSIO OLIVEIRA DA LUZ

CPF: 673.242.909-49

CNPJ: 82.291.204/0001-93

**PLANCONTEC
ASSESS.PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO LTDA**

Rua Capitão Estácio, s/nº. Centro

CEP: 86.420-000 Carlópolis-PR

[Handwritten signatures]



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

CNPJ: 19.110.783/0001-94

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 54-A

(43) 99966-0974 / 99907-5834

ecogremambiental@gmail.com,

22/05/2020

Recibido em 22/05/2020

às 8:42 horas

Leandro S. P. Filho



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME

CNPJ: 19.110.783/0001-94

Inscrição Estadual: isenta

Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 54-A – Centro – Wenceslau Braz - Paraná

(43) 99966-0974 – email: ecogreemambiental@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA OU AGRIMENSURA E GEODESIA DIVERSAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	174,00	1.740,00
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	594,00	2.970,00
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	1.619,40	8.097,00
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	294,00	4.410,00



5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	234,00	4.680,00
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	Uni	10	294,00	2.940,00
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	354,00	7.080,00
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	174,00	1.740,00
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	294,00	1.470,00
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10	240,00	2.400,00
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	900,00	4.500,00
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	600,00	24.000,00
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	900,00	9.000,00
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10	600,00	6.000,00
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	93,00	3.720,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	93,00	3.720,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					88.467,00

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a



ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irretroatável submissão aos termos deste Edital.

- Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
- Prazo de fornecimento: 12 (Doze) Meses.
- Prazo de entrega: Em até 7 (Sete) dias úteis.
- Prazo de pagamento: Até 15 (Quinze) dias consecutivos, após a apresentação da fatura.

Ribeirão Claro - Pr, 22 de maio de 2020.

19.110.783/0001-94

LM SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA-ME
Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 54-A
Cidade de Ribeirão Claro - MS
CEP: 79.950-000

LEANDRO FIATS

PR

Lib

LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Leandro Fiats

CPF/MF 029.148.649-57

[Handwritten signatures and initials]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n. 19.783.667/0001-36
RUA RUI BARBOSA, 2055, BAIRRO VILA SANTA HELENA
19015-001, PRESIDENTE PRUDENTE – SP
(18) 3908-1423**

contato@ayaengenharia.com.br

21 de maio de 2020

fezli em 22/05/2020

às 8:40 horas.

Favica Mendes

Prefeitura Mtn. de Ribeirão Claro
CNPJ 75.449.579/0001-73
Departamento de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.783.667/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2014	
NOME EMPRESARIAL AYA ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AYA ENGENHARIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 2055	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.015-001	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA HELENA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUARA_AYA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3908-1423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **12:39:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

al

consul

y

f

2020

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro

97268

Nº Alvará

13649

ALVARÁ

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: AYA ENGENHARIA EIRELI

Endereço RUA RUI BARBOSA, 2055

Bairro VILA SANTA HELENA

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Dt. 24/02/2014

Atividade CONSULT PR SERV CARTOG TOPOG GEO SERV PLAN TEC AMB

Cód. 3150

CNPJ: 19.783.667/0001-36

Presidente Prudente, 30/04/2020

Horário Normal



Cristiano Joaquim Alves

Coordenadoria Fiscal e Tributária

"a autenticidade desta licença pode ser verificada mediante leitura do Código QR nela constante (canto inferior direito)"





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:42 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **2670.3061.7E24.12BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.783.667

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25787248

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/05/2020 15:59:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.783.667/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050112629-32
Data e hora da emissão 21/05/2020 15:57:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.783.667/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050010028-22
Data e hora da emissão 04/05/2020 10:05:55
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de débitos

Nome	Cadastro	Validade
AYA ENGENHARIA EIRELI	97268	20/07/2020
Local do Imóvel/estabelecimento R RUI BARBOSA, 2055 - VILA SANTA HELENA	CNPJ 19783667000136	Número I-693106-2020
Referência cadastral 2-97268		Data de Abertura 24/02/2014
Atividade Principal CONSULT PR SERV CARTOG TOPOG GEO SERV PLAN TEC AMB		

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cad. Atividades com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

quinta-feira, 21 de maio de 2020

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://presidentepudente.sp.gov.br/servico/certidao/confirma.xhtml>



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária



Certidão Negativa de débitos

Nome		Cadastro	Número
ADRIANA BRAMBILLA GOMES		1-262210001	I-693133-2020
Local do Imóvel/estabelecimento			Validade
R RUI BARBOSA, 2055 - VILA SANTA HELENA			20/07/2020
Referencia cadastral	Inicial	Até 2001	Fração Ideal
26.4.4.1209.97.1	92,44	0,00	0,56
Área do terreno	Área construção	Zoneamento	Fator K
242	92,44	ZCS1	5
Quadra	Lote	Estrutura	Uso
024	015	Alvenaria	Prestação Serv.
Ano construção	VI Venal da Construção	Valor Venal do Terreno	Valor Venal do Imóvel
2008	R\$ 26.824,05	R\$ 5.729,42	R\$ 32.553,47
Nº de Pontos	292		

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro Imobiliário Urbano com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

quinta-feira, 21 de maio de 2020

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://presidentepudente.sp.gov.br/servico/certidao/confirma.xhtml>

Handwritten signature and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.783.667/0001-36

Razão Social: AYA ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA TUIUTI 29 / VILA MATHILDE VIEIR / PRESIDENTE PRUDENTE / SP /
19050-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031904583780273744

Informação obtida em 28/04/2020 12:49:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AYA ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.783.667/0001-36

Certidão n°: 10035666/2020

Expedição: 28/04/2020, às 12:50:07

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AYA ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.783.667/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



16/04/2020

9396800

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 791917

FOLHA: 14

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/04/2020. verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AYA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 19.783.667/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI. S/C. S/S. EPP. ME. MEI. LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: 9396800

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ribeirão Claro-PR, 21 de Maio de 2020.

Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente **AYA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.783.667/0001-36**, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.



AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36
LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM
RG:43.978.464-5
CPF: 329.522.938-48


AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36


Luara Aya Szucs Ibrahim
Engenheira Cartógrafa
CREA/SP 5062950336

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



Ribeirão Claro-PR, 21 de Maio de 2020.

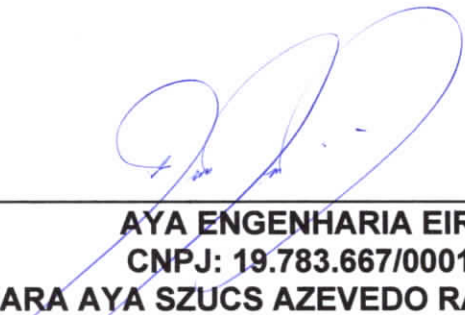
Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:


A Proponente **AYA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.783.667/0001-36**, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que **não** possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36
LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM
RG:43.978.464-5
CPF: 329.522.938-48


Luara Aya Szucs Ibrahim
Engenheira Cartógrafa
CREA/SP 5062950336


AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL



Ribeirão Claro – PR, 21 de Maio de 2020.


Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente **AYA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.783.667/0001-36**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36
LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM
RG:43.978.464-5
CPF: 329.522.938-48




AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36

Luara Aya Szucs Ibrahim
Engenheira Cartógrafa
CREA/SP 5062950336


EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**



Ribeirão Claro - PR, 21 de Maio de 2020.


Aa pregoeira Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente **AYA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **19.783.667/0001-36**, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.



AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36
LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM
RG:43.978.464-5
CPF: 329.522.938-48


Luara Aya Szucs Ibrahim
Engenheira Cartógrafa
CREA/SP 5062950336


AYA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 19.783.667/0001-36



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2308990/2020

Válida até: 01/09/2020

Processo (Sipro): F-004560/2016

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: AYA ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ: 19.783.667/0001-36

Endereço: Rua RUI BARBOSA, 2055
VILA SANTA HELENA
19015-001 - Presidente Prudente - SP

Número de registro no CREA-SP: 2079031 **Data do registro:** 07/12/2016

Capital Social: R\$ *****75.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

A atividade principal será a consultoria e a prestação de serviços de cartografia, topografia, geodésia e serviços de planejamento técnico ambiental.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CARTOGRAFA

Do artigo 6º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062950336

Registro Nacional: 2608291740



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2308990/2020 Página 2/3

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/12/2016

Nome: MARIA EDUARDA CINTRA PERETTI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CIVIL

Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).

Origem do Registro: CREA-MS **Número do Registro (CREASP):** 5069881441

Registro Nacional: 1315457130

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/12/2016

Nome: THIAGO MIRANDA LOPES

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Artigo 2º, da Resolução 447, de 22 de setembro de 2000, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Lei Federal 5194/66, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/73, artigo 28 do Decreto nº 23569/1933.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5063462475

Registro Nacional: 2609343469

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/04/2018

Nome: ANDERSON JOSÉ ARIAS DOS SANTOS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

provisórias do artigo 06, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070599404

Registro Nacional: 2619052998

Handwritten signature and initials

Handwritten mark



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2308990/2020 Página 3/3

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/01/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c1212b5a-9fde-429c-a10c-2255344721d3.

Situação cadastral extraída em 21/05/2020 19:18:21.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI PRESIDENTE PRUDENTE**, situada à **Avenida: MANOEL GOULART, 843, , CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CEP: 19015-240**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 21 de maio de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2308993/2020

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: AYA ENGENHARIA - EIRELI

Número de registro no CREA-SP: 2079031

Data do registro: 07/12/2016

Processo (Sipro): F-004560/2016

Processo (SEI): -*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM

Título(s):

ENGENHEIRA CARTÓGRAFA

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062950336 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2608291740

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/12/2016

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: MARIA EDUARDA CINTRA PERETTI

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

Origem do Registro: CREA-MS

Número do Registro (CREASP): 5069881441 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 1315457130

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/12/2016

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: THIAGO MIRANDA LOPES

Título(s):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2308993/2020 Página 2/3

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063462475 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2609343469

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/04/2018

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: ANDERSON JOSÉ ARIAS DOS SANTOS

Título(s):

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5070599404 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2619052998

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/01/2020

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: THIAGO MIRANDA LOPES

Título(s):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063462475 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2609343469

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 07/12/2016

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 24/02/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2308993/2020 Página 3/3

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 55c63bb7-00d0-4874-83e1-b10da9c3fe80.

Situação cadastral extraída em 21/05/2020 19:18:59.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI PRESIDENTE PRUDENTE**, situada à **Avenida: MANOEL GOULART, 843, , CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CEP: 19015-240**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SAO PAULO, 21 de maio de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2309009/2020

Válida até: 01/09/2020

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM

C.P.F.: 329.522.938-48

Endereço: Rua ULRICO ZUIMGLIO, 150 APTO 1104
GLEBA FAZENDA PALHANO
86055-620 - LONDRINA - PR

Número de registro no CREA-SP: 5062950336

Expedido em: 17/03/2010

Registro Nacional do Profissional: 2608291740

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CARTÓGRAFA

Do artigo 6º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492244017759	quitada em 23/04/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492243280065	quitada em 01/04/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA 1\5	NR. REC.29202690170837880	quitada em 12/04/2017
ANUIDADE: 2017	PARCELA 2\5	NR. REC.29202690170881851	quitada em 05/06/2017
ANUIDADE: 2017	PARCELA 3\5	NR. REC.29202690170902119	quitada em 05/07/2017
ANUIDADE: 2017	PARCELA 4\5	NR. REC.29202690170837883	quitada em 20/07/2017
ANUIDADE: 2017	PARCELA 5\5	NR. REC.29202690170941635	quitada em 05/09/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180180738	quitada em 03/04/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA1\6	NR. REC.28027180190118485	quitada em 25/03/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA2\6	NR. REC.29202690190109064	quitada em 15/05/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA3\6	NR. REC.29202690190137751	quitada em 06/06/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA4\6	NR. REC.28027180190272495	quitada em 02/07/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA5\6	NR. REC.28027180190272495	quitada em 02/07/2019
ANUIDADE: 2019	PARCELA6\6	NR. REC.28027180190272495	quitada em 02/07/2019



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2309009/2020 Página 2/2

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: caf8bd8e-73ed-4826-947b-7dfb1095056f.

Situação cadastral extraída em 21/05/2020 18:35:25.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 21 de maio de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 2309008/2020

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: LUARA AYA SZUCS AZEVEDO RAHIM IBRAHIM

Data de Nascimento: 15/03/1985

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 43.978.464-5 SSP/SP

C.P.F: 329.522.938-48

Endereço: Rua ULRICO ZUIMGLIO, 150 APTO 1104
GLEBA FAZENDA PALHANO
86055-620 - LONDRINA - PR

Número de registro no CREA-SP: 5062950336

Expedido em: 17/03/2010
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2608291740

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRA CARTÓGRAFA

Do artigo 6º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 05/02/2010

Pelo(a): FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - UNESP CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Ano Letivo: 2009 **Data de Colação de Grau:** 05/02/2010

Curso: ENGENHARIA CARTOGRAFICA

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2309008/2020 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 741f7c00-4ff3-4b24-8174-99333276fea8.

Situação cadastral extraída em 21/05/2020 18:35:10.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 21 de maio de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2308987/2020

Válida até: 01/11/2020

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ANDERSON JOSÉ ARIAS DOS SANTOS

C.P.F.: 370.084.658-40

Endereço: Rua MARIA APARECIDA, 647 CASA 2
VILA SANTA HELENA
19015-620 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070599404 **Expedido em:** 03/01/2020

Registro Nacional do Profissional: 2619052998

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

provisórias do artigo 06, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2020	PARCELA1\6	NR. REC.121900-28027180200080371	quitada em 13/01/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA2\6	NR. REC.460407-28027180200416216	quitada em 28/02/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA3\6	NR. REC.616398-28027180200569544	quitada em 31/03/2020
ANUIDADE: 2020	PARCELA4\6	NR. REC.675250-28027180200628260	quitada em 30/04/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 321d3e59-9c6d-45de-bc4a-c0bc28ee241d.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2308987/2020 Página 2/2

Situação cadastral extraída em 21/05/2020 18:13:50.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI PRESIDENTE PRUDENTE**, situada à **Avenida: MANOEL GOULART, 843, , CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CEP: 19015-240**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 21 de maio de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 2308986/2020

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: ANDERSON JOSÉ ARIAS DOS SANTOS

Data de Nascimento: 16/07/1989

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 47.078.033-2 SSP/SP

C.P.F: 370.084.658-40

Endereço: Rua MARIA APARECIDA, 647 CASA 2
VILA SANTA HELENA
19015-620 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070599404

Expedido em: 03/01/2020
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2619052998

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

provisórias do artigo 06, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 03/07/2019

Pelo(a): FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA - UNESP CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE

Ano Letivo: 2018 **Data de Coação de Grau:** 08/02/2019

Curso: ENGENHARIA CARTOGRAFICA

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2308986/2020 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 05092871-9b81-426c-b140-5930262f98b4.

Situação cadastral extraída em 21/05/2020 18:12:42.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI PRESIDENTE PRUDENTE**, situada à **Avenida: MANOEL GOULART, 843, , CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CEP: 19015-240**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 21 de maio de 2020



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

PLANCONTEC ASSES.PLANEJ.AGROPEC.LTDA-ME

CNPJ/MF: 82.291.204/0001-93

RUA CAPITÃO ESTÁCIO, Nº 320.

CENTRO

CARLÓPOLIS/PR - CEP: 86.420-000

Fone: (43) 3566-1440

Email: plancontec@yahoo.com.br

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

DATA: 22/05/2020 às 08:50 Hrs

Recebido em 22/05/2020
às 8:40 horas

Fernanda Alves
Prefeitura Mtn. de Ribeirão Claro
CNPJ 75.449.579/0001-73
Departamento de Licitações



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME
CNPJ: 19.110.783/0001-94
Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 54-A
(43) 99966-0974 / 99907-5834
ecogremambiental@gmail.com,

22/05/2020

Recibido em 22/05/2020
em 8:48 horas



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. nº

Folha nº

Pregão Presencial



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 24 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão 22/05/2020	Data e Hora de Encerramento da Sessão 22/05/2020	Nº da Ata 1	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Orgão Interessado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO					Processo 57 / 2020

Objeto
A possível contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA, COM REGISTRO NO CREA para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, inclui-se despesas de deslocamento, alimentação, mão de obra auxiliar, materiais e tributos

Pregoeiro(a)

- Portaria nº 688/ 2020

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020, às 9:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Pregoeira Substituta, a Sra. Diana Camargo Rodrigues, e os membros da Equipe de Apoio presentes, o Sr. Luccas Henrique Zansávio, Sra. Jéssica Camila de Mello e a Sra. Fabiana Gualda Néia de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 688/2020, de 02 de Janeiro de 2020, compareceram para acompanhar o recebimento e abertura dos envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação, relativos ao Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – Registro de Preços, conforme Aviso de Licitação, publicado às fls. 2 da Edição nº 2626 do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de março de 2020, com a finalidade de procederem a abertura e receberem lances apresentados para **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas**, sendo a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições estabelecidas no referido Edital. Faz-se constar na presente Ata que devido troca de Sistema o Departamento de Protocolos não estava em funcionamento, sendo assim, os envelopes foram protocolados manualmente pelo Departamento de Licitação dentro do horário previsto no Edital, sendo recebidos os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Habilitação), onde verificou-se que protocolaram propostas as seguintes empresas:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
82.291.204/0001-93	MICROEMPRESA PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	41940506 SSPPR TARCISIO OLIVEIRA DA LUZ	673.242.909-49
19.110.783/0001-94	MICROEMPRESA LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	78459808 SSPPR LEANDRO FIATS	029.148.649-57
19.783.667/0001-36	MICROEMPRESA AYA ENGENHARIA EIRELI	470780332 SSSSP ANDERSON JOSÉ ARIAS DOS SANTOS	370.084.658-40

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 24 / 2020

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	16	Lote 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	147.445,00	Classificado pela Lei
(M) 19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	88.467,00	Classificado pela Lei
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	73.722,50	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1º Rodada			
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	72.984,00	
(M) 19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	72.500,00	
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	71.775,00	
2º Rodada			
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	71.700,00	
(M) 19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	71.500,00	
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	70.785,00	
3º Rodada			
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	70.780,00	
(M) 19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	70.700,00	
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	69.993,00	
4º Rodada			



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. n° _____/____

Folha n° _____

Pregão Presencial

(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	69.990,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	69.900,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	69.500,00
5º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	69.495,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	69.400,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	69.000,00
6º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	68.998,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	68.990,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	68.900,00
7º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	68.899,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	68.800,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	68.700,00
8º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	68.699,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	68.650,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	68.500,00
9º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	68.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	68.400,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	68.000,00
10º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	67.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	67.950,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	67.500,00
11º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	67.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	67.400,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	67.000,00
12º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	66.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	66.900,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	66.500,00
13º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	66.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	66.400,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	66.000,00
14º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	65.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	65.950,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	65.500,00
15º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	65.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	65.450,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	65.400,00
16º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	65.399,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	65.350,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	65.000,00
17º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	64.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	64.950,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	64.000,00
18º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	63.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	63.950,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	63.500,00
19º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	63.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	63.450,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	63.300,00
20º Rodada			





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

Pregão Presencial

(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	63.299,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	63.280,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	63.000,00
21º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	62.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	62.980,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	62.500,00
22º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	62.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	62.480,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	62.000,00
23º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	61.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	61.980,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	61.900,00
24º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	61.899,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	61.880,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	61.500,00
25º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	61.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	61.480,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	61.000,00
26º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	60.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	60.980,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	60.500,00
27º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	60.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	60.480,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	60.000,00
28º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	59.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	59.980,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	59.500,00
29º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	59.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	59.480,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	59.000,00
30º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	58.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	58.980,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	58.500,00
31º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	58.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	58.480,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	58.000,00
32º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	57.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	57.980,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	57.500,00
33º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	57.499,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	57.480,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	57.000,00
34º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	56.999,00
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	56.980,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	56.500,00
35º Rodada			
(M)	19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	56.980,00 Parou Lance
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	56.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	56.000,00
36º Rodada			





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. n° _____ / _____

Folha n° _____

Pregão Presencial

(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	55.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	55.500,00
37º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	55.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	55.000,00
38º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	54.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	54.500,00
39º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	54.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	54.000,00
40º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	53.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	53.500,00
41º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	53.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	53.000,00
42º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	52.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	52.500,00
43º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	52.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	52.300,00
44º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	52.299,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	52.000,00
45º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	51.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	51.500,00
46º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	51.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	51.000,00
47º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	50.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	50.500,00
48º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	50.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	50.000,00
49º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	49.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	49.500,00
50º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	49.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	49.000,00
51º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	48.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	48.500,00
52º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	48.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	48.300,00
53º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	48.299,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	48.000,00
54º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	47.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	47.900,00
55º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	47.899,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	47.800,00
56º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	47.799,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	47.700,00
57º Rodada			
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	47.699,00





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

Pregão Presencial

(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	58° Rodada	47.600,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		47.599,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	59° Rodada	47.500,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		47.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	60° Rodada	47.400,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		47.399,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	61° Rodada	47.000,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		46.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	62° Rodada	46.900,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		46.899,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	63° Rodada	46.800,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		46.799,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	64° Rodada	46.700,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		46.699,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	65° Rodada	46.600,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		46.599,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	66° Rodada	46.500,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		46.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	67° Rodada	46.400,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		46.399,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	68° Rodada	46.000,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		45.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	69° Rodada	45.500,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		45.499,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	70° Rodada	45.400,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		45.399,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	71° Rodada	45.300,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		45.299,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	72° Rodada	45.200,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		45.199,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	73° Rodada	45.100,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		45.099,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	74° Rodada	45.000,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		44.999,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	75° Rodada	44.900,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		44.899,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	76° Rodada	44.800,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		44.799,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	77° Rodada	44.700,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		44.699,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	78° Rodada	44.600,00
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA		44.599,00
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI		44.500,00





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

Pregão Presencial

79º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	44.499,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	44.400,00
80º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	44.399,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	44.000,00
81º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	43.999,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	43.900,00
82º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	43.899,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	43.500,00
83º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	43.499,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	43.400,00
84º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	43.399,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	43.300,00
85º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	43.299,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	43.000,00
86º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	42.999,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	42.900,00
87º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	42.899,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	42.500,00
88º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	42.499,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	42.400,00
89º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	42.399,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	42.000,00
90º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	41.999,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	41.900,00
91º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	41.899,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	41.800,00
92º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	41.799,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	41.700,00
93º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	41.699,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	41.600,00
94º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	41.599,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	41.500,00
95º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	41.499,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	41.000,00
96º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.999,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.900,00
97º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.899,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.800,00
98º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.799,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.700,00
99º Rodada		
(M) 82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.699,00
(M) 19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.600,00
100º Rodada		





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. nº _____ / _____

Folha nº _____

Pregão Presencial

(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.599,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.500,00	
		101º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.499,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.400,00	
		102º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.399,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.300,00	
		103º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.299,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.200,00	
		104º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.199,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.100,00	
		105º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	40.099,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	40.000,00	
		106º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.999,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.900,00	
		107º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.899,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.800,00	
		108º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.799,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.700,00	
		109º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.699,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.600,00	
		110º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.599,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.500,00	
		111º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.499,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.400,00	
		112º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.399,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.300,00	
		113º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.299,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.200,00	
		114º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.199,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.100,00	
		115º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.099,00	
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.000,00	
		116º Rodada		
(M)	82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA	39.099,00	Parou Lance
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.000,00	
		Conclusão		
(M)	19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI	39.000,00	>>>>>> Habilitado



Resumo do Pregão Presencial nº 24 / 2020

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	16	Lote 1	
		CNPJ	Razão Social
(M)		19.783.667/0001-36	AYA ENGENHARIA EIRELI
		Valor Inicial	Valor Final
(M)		82.291.204/0001-93	PLANCONTEC ASSESSORIA PLANEJAMENTO AGROPEC. LTDA
(M)		19.110.783/0001-94	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Resultado Final do Pregão Presencial nº 24 / 2020

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Proc. nº

Folha nº

Pregão Presencial



Lote: 1

Qtde Itens: 16

Valor do Lote: 39.000,00

Economicidade: 73,55 %

Arrematante: AYA ENGENHARIA EIRELI

Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 24 / 2020

19.783.667/0001-36 - AYA ENGENHARIA EIRELI

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	16	Lote 1	39.000,00
Quantidade de Lotes: 1			Quantidade de Itens: 16
Total da Empresa: R\$ 39.000,00			Total do Pregão Presencial: R\$ 39.000,00

Diante do presente resultado, a Sra. Pregoeira Substituta declarou a empresa **AYA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 19.783.667/0001.36)** vencedora da fase de lances do presente certame. Em seguida, a Sra. Pregoeira Substituta procedeu a abertura dos envelopes nº 02 (Documentos de Habilitação) da empresa vencedora, onde verificou-se que os documentos apresentados estavam de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Os representantes das empresas não manifestaram intenção de interposição de recurso para o presente certame. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, e estando todos de acordo assinam a presente Ata, a Pregoeira Substituta e os membros da Equipe de Apoio, sendo que os representantes das empresas optaram em não aguardar a lavratura desta ata, dispensando suas assinaturas, com exceção ao representante da empresa, ficando a mesma sujeita à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

Diana Camargo Rodrigues
Diana Camargo Rodrigues
Pregoeira Substituta

Lucas Henrique Zansavio
Lucas Henrique Zansavio
Comissão de Apoio

Fabiana Gualda Néia de Oliveira
Fabiana Gualda Néia de Oliveira
Comissão de Apoio

Jéssica Camila de Mello
Jéssica Camila de Mello
Comissão de Apoio

Anderson José Arias dos Santos
Anderson José Arias dos Santos
Aya Engenharia EIRELI

ANEXO I



ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	76,71	767,07
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	261,86	1.309,30
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	713,90	3.569,50
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	129,61	1.944,11
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m ² .	Uni	20	103,16	2.063,14
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m ² .	Uni	10	129,61	1.296,08
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	156,06	3.121,16
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	76,71	767,07
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	129,61	648,04
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m ² .	Uni	10	105,80	1.058,02
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	396,76	1.983,79
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	264,51	10.580,22
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	396,76	3.967,58
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10	264,51	2.645,05
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	41,00	1.639,93
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	41,00	1.639,93
VALOR TOTAL GERAL					39.000,00

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ



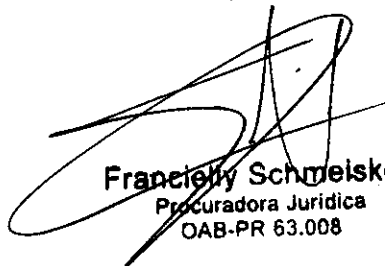
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA



Examinamos o processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses**, e verificamos que se encontra dentro das normas fixadas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, estando, portanto, em ordem para ser homologado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de maio de 2020.


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS, realizado no dia 22 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **AYA ENGENHARIA (CNPJ: 19.783.667/0001-36)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	76,71
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	261,86
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	713,90
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	129,61
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	103,16
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	Uni	10	129,61
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes.	Uni	20	156,06
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros.	Uni	10	76,71
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	129,61
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10	105,80
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km).	km	5	396,76
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	264,51
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	396,70
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais. (até 1 km)	uni	10	264,51
15	Serviço de demarcação de praças e jardins.	Hora	40	41,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	41,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 01 de junho de 2020.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Ribeirão Claro

Projetos culturais voltam a ser disponibilizados através de ferramentas online

Da Assessoria

Os projetos culturais apoiados pela prefeitura de Ribeirão Claro voltaram a ser oferecidos desde maio com o uso de ferramentas online. As aulas haviam sido suspensas por conta da pandemia de coronavírus e voltaram após pedido do chefe do executivo municipal, autorizado pelo Conselho Municipal de Cultura. O retorno foi regulamentado através do decreto 1010/2020.

O objetivo foi garantir crianças e adolescentes continuassem as aulas teóricas e exer-

cícios práticos, com o mínimo prejuízo possível ao aprendizado. Outro fator importante foi preencher o tempo livre dos alunos durante o período de isolamento social com atividades que contribuam para seu desenvolvimento.

Os alunos participantes estão sendo incentivados a gravarem suas atividades durante o período. Foi o que fez a trompetista Viviane, trompetista da Banda Municipal João Pereira do Nascimento, regida pelo maestro Luiz Fernando Rizzo. Ela gravou um trecho do 'Dobrado 2 Corações',

que integra o repertório da banda.

De acordo com o chefe do Departamento de Cultura, Allan Mamede de Souza, a volta dos projetos impacta não só a cultura, mas também alivia a ociosidade, a solidão e o isolamento. "O isolamento social comprovadamente afeta a saúde mental e emocional da população neste período da pandemia e mais do que nunca, o acesso a arte e a cultura, tornam-se necessárias para a população", explicou. Os alunos e pais podem entrar em contato através do telefone (43)

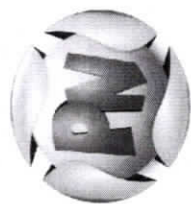


3536-2787 para outras informações. "Lembrando que conforme o estabelecido pelo Decreto 990/2020, não podemos realizar atendimentos

presenciais", completou. O prefeito Mario Augusto Pereira frisou o compromisso da prefeitura com o fomento à cultura e reafirmou que

os investimentos continuarão sendo realizados durante a pandemia para que os alunos e os projetos não sejam prejudicados.

PEROLA DO NORTE
LEIA E ASSINE (43) 3527-1044



Materiais escolares
Materiais para escritório
Produtos para Artesanato



14 3382-3272 | Fartura - SP
14 3386-2308 | Itaquai - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 24/2020 (PMRC) – **REGISTRO DE PREÇOS**, realizado no dia 22 de maio de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodesia diversas, pelo período de 12 (doze) meses, ficando assim **ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa AYA ENGENHARIA (CNPJ: 19.783.667/0001-36)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	PRODUTO	APR	QTD	VLR UNI (R\$)
1	Serviço de alinhamento de lote urbano – Lotes Isolados	Uni	10	76,71
2	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – levantamento planimétrico de perímetro de área para fins de retificação até 15 Ha, sem georreferenciamento e sem certificação no INCRA, mas com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	261,86
3	Serviço de levantamento topográfico de terrenos rurais – Levantamento planimétrico de perímetro e uso do solo e desmembramento, unificação ou retificação de área até 15 Ha, com georreferenciamento e CERTIFICAÇÃO NO INCRA e fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes.	Uni	5	713,90
4	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento planialtimétrico.	uni	15	129,61
5	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com estacas de madeira) e levantamento topográfico de lotes isolados até 3.000 m².	Uni	20	103,16
6	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – demarcação (com marcos de concreto) e levantamento topográfico de lotes isolados acima de 3.000 m².	Uni	10	129,61
7	Serviço de levantamento topográfico de lotes urbanos – levantamento topográfico, retificação, (com fornecimento das Declarações de Respeitabilidade de Limites com a qualificação dos confrontantes) unificação ou desmembramento de lotes	Uni	20	156,06
8	Serviço de Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio até 100 metros	Uni	10	76,71
9	Serviço de demarcação de projetos de terraplanagem de lotes.	Uni	5	129,61
10	Serviço de demarcação de açudes – até 1.000 m².	Uni	10	105,80
11	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (trechos acima de 1 km)	km	5	396,76
12	Serviço de levantamento, planialtimétrico (padrão DER) com perfil longitudinal em estradas rurais. (trechos acima de 1 km)	km	40	264,51
13	Serviço de levantamento, planialtimétrico cadastral com perfil transversal e longitudinal em vias urbanas. (até 1 km).	uni	10	396,70
14	Serviço de levantamento, planialtimétrico com perfil longitudinal em estradas rurais (até 1 km)	uni	10	264,51
15	Serviço de demarcação de praças e jardins	Hora	40	41,00
16	Serviço de demarcação de obras de construção civil.	Hora	40	41,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 01 de junho de 2020.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal